

Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Buriticupu – MA, 13 de dezembro de 2019.

Na forma do Art. 38 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subsequentes, autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder conforme competência a ela delegada a abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, objetivando a **Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesanais e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA.**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

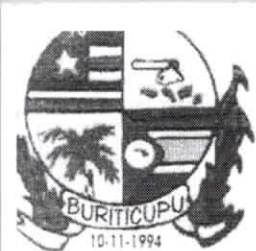
JUSTIFICATIVA

A manutenção de poços tem por objetivo manter a qualidade da sua água e garantir que a estrutura física dos poços se mantenha íntegra e produtiva, assim como para solução de problemas que ocorrem ao longo do tempo. Esse trabalho consiste em recuperar as características operacionais e originais dos poços artesanais quanto ao depósito de matérias sólidas no fundo, assoreamento de fraturas, filtros e turbidez na água bombeada

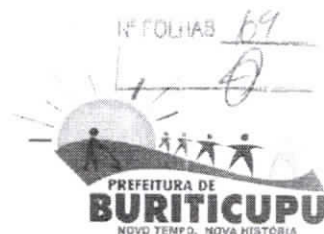
Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.


Jailson Soares Teixeira

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro
CEP: 65.393-000



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MESMOS, A FIM DE SATISFAZER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE BURITICUPU - MA.

I – RELATÓRIO

Por força do disposto no Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o presente procedimento licitatório, com vistas à formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital e contrato, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- a) solicitação de abertura do processo licitatório;


Valdeanne de Sousa Ferreira

- b) cotação de três empresas diferentes;
- c) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, especificações objeto, prazo de vigência, das obrigações da contratada, das obrigações da contratante, apresentação de propostas, da justificativa, do local e prazo da entrega, validade da proposta, do pagamento, e das disposições gerais;
- d) certidão do departamento de contabilidade;
- e) declaração de adequação orçamentária e financeira;
- f) autorização para licitar, devidamente assinada pela autoridade competente;
- g) portaria nº 249 de 19 de Setembro de 2019, que dispõe sobre a designação do pregoeiro oficial e substituto, assim como a publicação da mesma;
- h) autuação do processo administrativo contendo a enumeração, objeto e estimativa de valor;
- i) solicitação do parecer jurídico;
- j) minuta do edital e do contrato numerado em ordem serial anual.



I- FUNDAMENTAÇÃO

INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

De acordo com o art. 38 da Lei nº 8666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva da autoridade competente. Além do atendimento dos requisitos de autuação, protocolo e numeração, verifica-se, também, indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

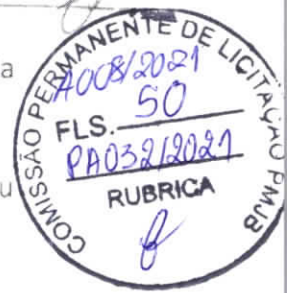
DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO

O presente exame jurídico recairá sobre a fase preparatória/interna do processo, incluindo o termo de referência, a minuta do edital e do contrato, nos termos do Art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e do Art. 3º da Lei 10.520/02.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa de necessidade da contratação revela-se como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório. A descrição do objeto deve ser realizada com toda a precaução, podendo se valer a Administração de estudos técnicos, audiências


Valdeanne de Sousa Ferreira



públicas, ente outros meios, para definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento apresentou argumentos consistentes sobre a necessidade do procedimento licitatório.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO

Segundo a Lei do Pregão (10.520/2002), em seu Art. 1º, estipula o pregão como modalidade de licitação a ser adotada quando a aquisição de bens e serviços for comum. Considerando-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que consta no processo licitatório.

PESQUISA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total das despesas que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Para tanto, convém que a pesquisa de preços seja mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No caso em concreto, verifica-se que a pesquisa de preços se deu com base na pesquisa com fornecedores.

Quanto à disponibilidade orçamentária, vale notar que, nas licitações para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, e não previamente a publicação do Edital (Art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/13).

EXAME DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO

Quanto ao Edital do certame licitatório, o Art. 40 da Lei nº 8666/93, estabelece a obrigatoriedade de algumas cláusulas.


Valdeanne de Sousa Ferreira
Advogada



Analisando os referidos comandos legais, vê-se que, para o referido instrumento encontra-se apto a surtir efeitos jurídicos a que se propõe, pois no referido consta os seguintes itens: Preâmbulo do edital contendo tipo de licitação, bem como o regime de execução, o objeto a ser licitado, as leis que irão reger a licitação, o dia, horário e endereço para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes; Indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; Indicação da estimativa da despesa; Indicação do órgão gerenciador e dos órgãos participantes; Indicação das condições para participação da licitação; Indicação do credenciamento e tratamento das microempresas ou empresas de pequeno porte; Indicação da forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação; Indicação do conteúdo do envelope "proposta de preços"; Indicação do conteúdo do envelope "documentos para habilitação"; Indicação do processo e do julgamento; Indicação da impugnação e pedido de informações sobre o edital; Indicação dos recursos; Indicação da adjudicação e homologação; Indicação da formalização da ata de registros de preços; Indicação da vigência da ata; Indicação da alteração e do cancelamento da ata; Indicação da contratação com os fornecedores; Indicação do instrumento do contrato; Indicação do preço; Indicação das obrigações do contratado; Indicação das obrigações do contratante; Indicação do local de fornecimento do objeto; Indicação das condições do fornecimento; Indicação da responsabilidade do contratado; Indicação do pagamento; Indicação da rescisão do contrato; Indicação da revogação do procedimento; Indicação da anulação do procedimento; Indicação do foro; Indicação das disposições gerais; Indicação dos anexos, quais sejam: Termo de Referência, Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Modelo de Carta Credencial; Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública; Modelo de Ata de Registro de Preços; Minuta do Contrato; Modelo de Proposta de Preço e Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

No que respeita à minuta contratual, e levando-se em conta o que reza o Art. 55 da Lei nº 8.666/93, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens: Preâmbulo contendo tipo de licitação; o objeto da licitação; o prazo de vigência, execução e início; da prorrogação; da garantia; da gestão e da fiscalização do contrato; do valor; do pagamento; da atualização do preço; das penalidades; da rescisão; da


Valdeanne de Sousa Ferreira

disponibilidade orçamentária; dos acréscimos e supressões; da subcontratação; da contratação e subcontratação legal; do foro, elegendo o da Administração para dirimir quaisquer controvérsias.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela regularidade formal e legal do referido processo de licitação, em conformidade com a lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e, conseqüentemente, com os princípios inerentes à Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, estando o certame apto à continuação.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Buriticupu/MA, 19 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

Valdeanne de Sousa Ferreira
Valdeanne de Sousa Ferreira
OAB/MA 15.497

Valdeanne de Sousa Ferreira
Advogada
OAB-MA 15497



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



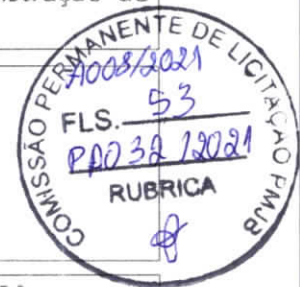
RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesanais e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA.

II. REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 2045/2019 - SEMAPLAN

IV. NÚMERO DE ORDEM:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019

V. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IX – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

VI. PAGAMENTO:

SESSÃO XXV – DO PAGAMENTO

VII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE SRP

ATÉ 12(DOZE) MESES

VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

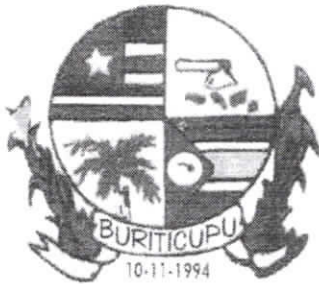
ENDEREÇO:

Rua São Raimundo, 01 – Centro.

DATA: 10 de janeiro de 2020

HORÁRIO:

15h00min (Quinze horas)



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN



PREÂMBULO

1. A Prefeitura Municipal de Buriticupu, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 249 de 19 de Setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, sob regime de Empreitada por preço unitário, objetivando a **Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos**, a fim de satisfazer as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 10 de janeiro de 2020;

HORÁRIO: 15h00min (Quinze horas);

ENDEREÇO: Rua São Raimundo, 01 – Centro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

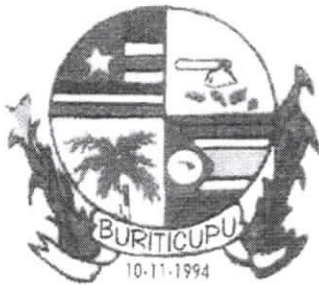
2. A presente licitação objetiva a **Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos**, a fim de satisfazer as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I**.

SEÇÃO II - DA DESPESA

3. A despesa com a contratação do fornecimento/serviços é estimada em **R\$ 1.800.622,43 (Um milhão, oitocentos mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no **Termo de Referência - Anexo I**.

SEÇÃO III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

4. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.
 - 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

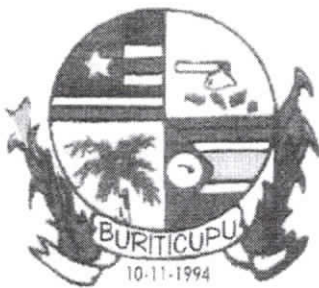
CEP: 65.393-000



- 4.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.1.5. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
6. Como requisito para participação neste Pregão, cada licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, após os respectivos credenciamentos, podendo utilizar como modelo o constante do **Anexo II do Edital** fora dos Envelopes nºs 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.
 - 6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
7. Não poderão participar deste Pregão:
 - 7.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 7.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 7.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 7.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



- 7.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 7.6. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 7.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Buriticupu, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 7.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

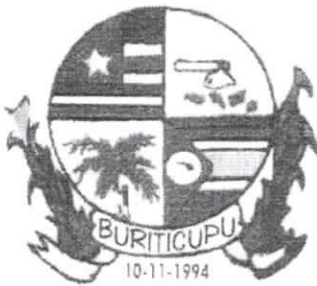
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos.
- 9.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 9.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 9.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, podendo ser utilizado o modelo de Carta Credencial, que integra este Edital como Anexo III.
 - 9.3. Cópia autenticada em cartório do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa e do procurador, este último, quando houver.
 - 9.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
10. A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do anexo VIII, bem como certidão específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

SEÇÃO VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

11.1. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CNPJ/RAZÃO SOCIAL
Pregão nº ____/2019/OBJETO



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



Início em: ___ de _____ de 2019 às ___h___min

11.2. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

CNPJ/RAZÃO SOCIAL

Pregão nº ___/2019/OBJETO

Início em: ___ de _____ de 2019 às ___h___min



12. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente (número de folhas e número total), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Além dessas exigências, cada licitante no dia da sessão pública deverá trazer sua proposta de preços também em mídia digital (cd ou pendrive em formato de arquivo editável, preferencialmente em excel) dentro do envelope nº 01, para ser entregue juntamente com a proposta escrita. A falta ou descumprimento de qualquer das exigência deste item 12, não ocasionará a desclassificação da licitante, não sendo aplicável o mesmo entendimento ao item 12.1.

12.1. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último caso juntando-se a procuração, para validade de sua autoria, sob pena de desclassificação.

13. Em relação às declarações e cartas credenciais entregues pelos licitantes, estas deverão indicar o número do processo licitatório ou número do processo administrativo ou objeto, sob pena da(s) empresa(s) ser(em) descredenciada(s) ou inabilitada(s), conforme a finalidade para qual as declarações forem entregues.
14. As licitantes deverão entregar no momento em que for solicitado pela CPL, o credenciamento e a documentação de habilitação, estritamente necessárias, em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.

SEÇÃO VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

15. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

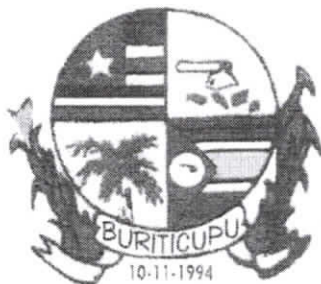
15.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante, número da licitação.

15.2. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

15.3. Marca do produto e/ou descrição do serviço, preço unitário e total, por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, e total geral da proposta em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

15.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



- 15.6. Condições de pagamento: até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.
16. Será considerada desclassificada a proposta do licitante que vier a fazer cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou que não contenha as informações exigidas nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5 e 15.6.
17. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

18. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

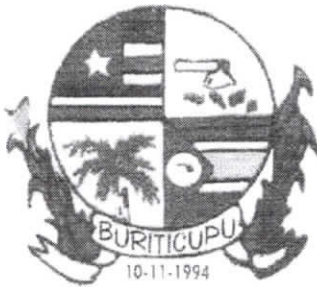
- 18.1. Habilitação Jurídica;
- 18.2. Qualificação econômico-financeira;
- 18.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 18.4. Qualificação técnica e
- 18.5. Documentação complementar.

19. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 19.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 19.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 19.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 19.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 20.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



Nº FOLHAS 80

- 20.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, acompanhado da sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
- 20.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura, acompanhado da sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

21. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 21.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
 - 21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 21.3. Prova de regularidade perante:
 - 21.3.1. A Fazenda Federal, mediante apresentação de:
 - 21.3.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 21.3.2. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
 - 21.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - 21.3.2.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.
 - 21.3.3. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
 - 21.3.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 21.3.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento;
 - 21.3.3.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.
 - 21.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - 21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo sítio oficial do Tribunal de Justiça do Trabalho, www.tst.gov.br.
22. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.
23. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



- 23.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- 23.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- 23.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
24. Qualificação técnica
- 24.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação. Este atestado deverá conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou forma similar de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador;
25. Documentação complementar:
- 25.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- 25.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 25.3. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
26. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
27. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 27.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 27.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 27.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 27.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;
28. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Buriticupu

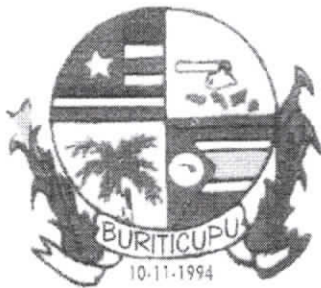
CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



29. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
30. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A ausência da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação acarretará na desclassificação do licitante.
31. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
32. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 32.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 32.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 32.3. Com valores unitários superiores e quantidades inferiores ao limite estabelecido no **Termo de Referência, Anexo I** do Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 32.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 32.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos: questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas, verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente e demais verificações que porventura se fizerem necessárias;
- 32.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 32.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;
- 32.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 32.8.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-4

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



32.8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

32.9. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.

32.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

32.10.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

32.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que poderá variar de 1% a 2%, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o menor preço por item.

32.12. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

32.12.1. Será estabelecido o critério de aceitabilidade dos preços, uma vez que somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais, que estiverem após a fase de lance/negociação iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

32.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação (Lei complementar 123/06), observadas as seguintes regras:

32.13.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

32.13.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 32.13.1.

32.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 32.13.1.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



84
PREFEITURA DE
BURITICUPU
NOVO TEMPO. NOVA HISTÓRIA

- 32.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 32.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 32.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos itens 32.13.1 e 32.13.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 32.13, com vistas à redução do preço.
- 32.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 32.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 32.17. Para habilitação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 22 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 32.17.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do item 32.17 deste Edital, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 32.17.2. A comprovação de que trata o item 32.17.1, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 32.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 32.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 32.13, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 32.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.
- 32.21. Em relação aos itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes vão ser exclusivos à disputa entre ME ou EPP, conforme o inciso I, art. 48, da LC nº 123/06.
- 32.21.1. Nas licitações que a disputa for por lote o limite disposto no item 32.21 terá como base o valor do lote.

SEÇÃO X – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



33. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

33.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

33.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

34. As informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão disponibilizados aos interessados pela Comissão Permanente de Licitação no endereço Rua São Raimundo, 01 – Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

35. O exame e obtenção do termo de referência poderão ser realizados junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço Rua São Raimundo, 01 – Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

36. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

37. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

38. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS

39. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá recorrer, sendo que o mesmo deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

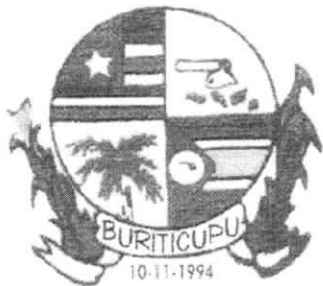
40. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

41. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

43. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

44. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



18 JULHO 2021
86
PREFEITURA DE
BURITICUPU
NOVO TEMPO. NOVA HISTÓRIA

SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

45. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 45.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 45.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 45.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 45.4. Desde que atendidos os pressupostos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
46. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

SEÇÃO XIV – DA VIGÊNCIA DA ATA

47. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XV – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

48. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
49. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XVI – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

50. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de: instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



51. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

51.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

52. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

53. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

54. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

55. A contratação será formalizada através de contrato.

SEÇÃO XVIII – DO PREÇO

56. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na forma da minuta do contrato deste edital.

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

57. O contratado obriga-se a:

57.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

57.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado.

SEÇÃO XX- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

58. A Prefeitura Municipal de Buriticupu obriga-se a:

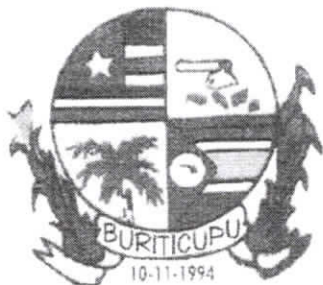
58.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

SEÇÃO XXII - DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

59. O fornecimento deverá ser efetivado no Município de Buriticupu.

SEÇÃO XXI - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

60. O fornecimento dos produtos será realizado até o final da vigência do contrato ou até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às necessidades da:

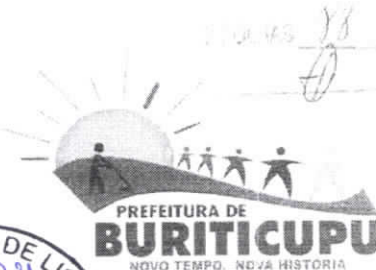


Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

;



61. A efetivação do fornecimento ocorrerá em até 02 (dois) dias, após a verificação e aceitação das condições estabelecidas no Contrato, mediante a assinatura da Ordem de Fornecimento.
62. Constatada a efetivação do fornecimento, a Administração atestará o recebimento mediante aposição de assinatura na respectiva Nota Fiscal.

SEÇÃO XXII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

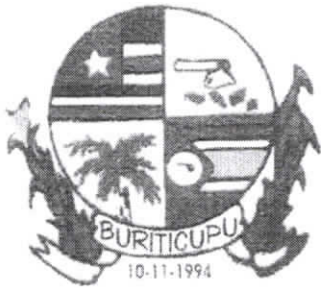
63. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
64. O fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

65. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 65.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
66. O pagamento será precedido de consulta às certidões exigidas nos itens 21.3.1, 21.3.2, 21.3.3.
 - 66.1. Na hipótese de irregularidade nas certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
67. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
68. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
69. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
70. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXIV - DAS SANÇÕES

71. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Buriticupu

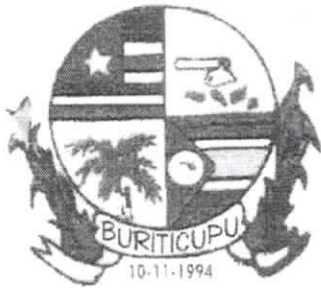
CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



- 71.1. Advertência por escrito;
- 71.2. Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 71.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- 71.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 71.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
72. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 72.1. Advertência por escrito;
- 72.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência;
- 72.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 72.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 72.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
73. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
74. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 74.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 74.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



PREFEITURA DE
BURITICUPU
NOVO TEMPO. NOVA HISTÓRIA

- 74.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
75. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
76. A multa será descontada da garantia do contrato, quando exigida e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XXV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

77. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 77.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 77.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 77.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 77.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 77.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 77.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 77.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no contrato;
- 77.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 77.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 77.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 77.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 77.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 77.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 77.14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



127.004.83
PREFEITURA DE
BURITICUPU
NOVO TEMPO, NOVA HISTÓRIA

- 77.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 77.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 77.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 77.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 77.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

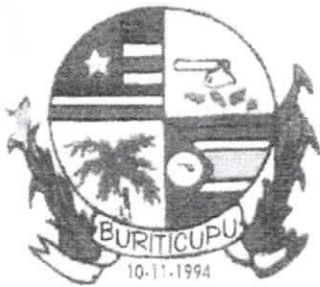
78. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

79. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
80. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXVII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

81. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
82. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
83. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
84. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.
85. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
86. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 86.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



87. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXVIII - DO FORO

88. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Cidade de Buriticupu, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

89. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

90. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução.

91. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

92. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

93. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

SEÇÃO XXX - DOS ANEXOS

94. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- 94.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 94.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 94.3. ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
- 94.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 94.5. ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 94.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;
- 94.7. ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 94.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 94.9. ANEXO IX – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

Buriticupu, 19 de dezembro de 2019.

Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

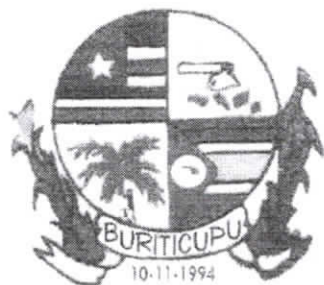
1. OBJETO:

1.1. Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesanais e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos produtos por parte da Secretaria.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

| FORNECIMENTO DE PEÇAS | | | | | |
|-----------------------|---|---------|-------|---------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VL UNIT | TOTAL |
| 1 | BOMBA 10 CV TRIFÁSICA 380 WATTS | UNID | 2 | R\$ 13.849,52 | R\$ 27.699,04 |
| 2 | BOMBA 20 CV TRIFÁSICA 380 WATTS | UNID | 6 | R\$ 17.628,59 | R\$ 105.771,54 |
| 3 | BOMBA 25 CV TRIFÁSICA 380 WATTS | UNID | 6 | R\$ 18.522,87 | R\$ 111.137,22 |
| 4 | BOMBA 25 CV TRIFÁSICA 440 WATTS | UNID | 6 | R\$ 19.651,80 | R\$ 117.910,80 |
| 5 | BOMBA 5 CV MONOFÁSICA 440 WATTS | UNID | 8 | R\$ 6.985,68 | R\$ 55.885,44 |
| 6 | BOMBA 5 CV TRIFÁSICA 380 WATTS | UNID | 5 | R\$ 6.823,69 | R\$ 34.118,45 |
| 7 | CABO DE AÇO 3/8 PLASTIFICADO | M | 300 | R\$ 39,37 | R\$ 11.811,00 |
| 8 | CURVA 90° ½ | UNID | 20 | R\$ 19,08 | R\$ 381,60 |
| 9 | NIPLÉ GALVANIZADO 2 ½ | UNID | 10 | R\$ 53,88 | R\$ 538,80 |
| 10 | PAINEL DE COMANDO 25 KVA 380W | UNID | 4 | R\$ 9.627,84 | R\$ 38.511,36 |
| 11 | TAMPA DE POÇO 6" | UNID | 5 | R\$ 312,51 | R\$ 1.562,55 |
| 12 | TOPO DE INOX 2" | UNID | 10 | R\$ 597,70 | R\$ 5.977,00 |
| 13 | TUBO EDUTOR 2 1/2 REFORÇADO | UNID | 100 | R\$ 174,53 | R\$ 17.453,00 |
| 14 | TUDO EDUTOR 1 1/1 REFORÇADO | UNID | 230 | R\$ 78,77 | R\$ 18.117,10 |
| 15 | TUDO EDUTOR 2" REFORÇADO | UNID | 200 | R\$ 108,52 | R\$ 21.704,00 |
| 16 | UNIÃO GALVANIZADO 2 ½ | UNID | 10 | R\$ 155,99 | R\$ 1.559,90 |
| 17 | VALVULA DE RETENÇÃO 2 ½ | UNID | 10 | R\$ 512,14 | R\$ 5.121,40 |
| 18 | CONJUNTO MOTO DE BOMBA R28A / 11 + 22,5 C.V | UNID | 1 | R\$ 17.003,69 | R\$ 17.003,69 |
| 19 | QUADRO DE COMANDO COM SOFT START PARA 22,5 C.V | UNID | 1 | R\$ 9.265,21 | R\$ 9.265,21 |
| 20 | CABO TRIFÁSICO 3X25MM | M | 170 | R\$ 72,57 | R\$ 12.336,90 |
| 21 | CABO SINGELO DE 6MM | M | 170 | R\$ 16,95 | R\$ 2.881,50 |
| 22 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM LUVA DIN 2440 DE 3" E 6M DE COMPRIMENTO | UNID | 26 | R\$ 690,37 | R\$ 17.949,62 |
| 23 | TAMPA PARA POÇO 8" COM FURO CENTRAL DE 3" E FURO LATERAL DE 1.1/4" | UNID | 1 | R\$ 345,77 | R\$ 345,77 |
| 24 | CURVA DE FERRO GALVANIZADO COM 90° DE 3" | UNID | 1 | R\$ 363,76 | R\$ 363,76 |



Prefeitura Municipal de Buriticupu

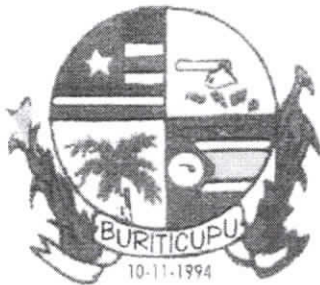
CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



| 25 | CURVA DE FERRO GALVANIZADO COM 45° DE 3" | UNID | 2 | R\$ 107,37 | R\$ 214,74 |
|------------------------------|--|---------|-------|--------------|-----------------------|
| 26 | TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 3" | UNID | 2 | R\$ 146,52 | R\$ 293,04 |
| 27 | LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3" | UNID | 5 | R\$ 96,18 | R\$ 480,90 |
| 28 | NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADO DE 3" | UNID | 5 | R\$ 76,73 | R\$ 383,65 |
| 29 | MANOMETRO COM PÉ DE 1/2" E ESCALA DE 0 A 10 KGF/CM ² | UNID | 1 | R\$ 109,65 | R\$ 109,65 |
| 30 | VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE DE 3" | UNID | 1 | R\$ 701,23 | R\$ 701,23 |
| 31 | REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE DE 3" | UNID | 2 | R\$ 446,48 | R\$ 892,96 |
| TOTAL DE PEÇAS | | | | | R\$ 638.482,82 |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VL UNIT | TOTAL |
| 32 | SERVIÇO DE PINTURA DE BOMBA DE 4,5 A 35 HP | SERV | 10 | R\$ 259,33 | R\$ 2.593,30 |
| 33 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO | SERV | 100 | R\$ 590,66 | R\$ 59.066,00 |
| 34 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 10 A 15 HP | SERV | 6 | R\$ 452,66 | R\$ 2.715,96 |
| 35 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 15 A 25 HP | SERV | 6 | R\$ 495,01 | R\$ 2.970,06 |
| 36 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 25 A 35 HP | SERV | 6 | R\$ 590,33 | R\$ 3.541,98 |
| 37 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 1,5 A 10 HP | SERV | 6 | R\$ 389,00 | R\$ 2.334,00 |
| 38 | SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 10 KVA | SERV | 10 | R\$ 604,33 | R\$ 6.043,30 |
| 39 | SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 15 KVA | SERV | 10 | R\$ 848,44 | R\$ 8.484,40 |
| 40 | SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 20 KVA | SERV | 10 | R\$ 2.113,33 | R\$ 21.133,30 |
| 41 | SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 30 KVA | SERV | 10 | R\$ 2.721,66 | R\$ 27.216,60 |
| 42 | SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 35 KVA | SERV | 10 | R\$ 2.400,18 | R\$ 24.001,80 |
| 43 | SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 4,5 KVA | SERV | 5 | R\$ 360,00 | R\$ 1.800,00 |
| 44 | SERVIÇO DE PINTURA DE COMPRESSOR DE AR | SERV | 10 | R\$ 455,00 | R\$ 4.550,00 |
| 45 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 10 HP | SERV | 10 | R\$ 3.805,00 | R\$ 38.050,00 |
| 46 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 12 HP | SERV | 10 | R\$ 4.250,00 | R\$ 42.500,00 |
| 47 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 15 HP | SERV | 10 | R\$ 4.824,00 | R\$ 48.240,00 |
| 48 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 20 HP | SERV | 10 | R\$ 5.443,33 | R\$ 54.433,30 |
| 49 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 25 HP | SERV | 15 | R\$ 6.140,00 | R\$ 92.100,00 |
| 50 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 30 HP | SERV | 10 | R\$ 6.343,33 | R\$ 63.433,30 |
| 51 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 35 HP | SERV | 10 | R\$ 9.038,33 | R\$ 90.383,30 |
| 52 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 4,5 HP | SERV | 10 | R\$ 1.818,33 | R\$ 18.183,30 |
| 53 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 5 HP | SERV | 10 | R\$ 2.358,33 | R\$ 23.583,30 |
| 54 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 8 HP | SERV | 10 | R\$ 2.598,66 | R\$ 25.986,60 |
| 55 | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO 160 MTS | SERV | 30 | R\$ 2.076,66 | R\$ 62.299,80 |



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



| | | | | | |
|----------------------|---|------|----|--------------|-------------------------|
| 56 | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO 200 MTS | SERV | 30 | R\$ 4.546,66 | R\$ 136.399,80 |
| 57 | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS 250 MTS | SERV | 30 | R\$ 4.861,66 | R\$ 145.849,80 |
| 58 | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS 320 MTS | SERV | 20 | R\$ 6.043,33 | R\$ 120.866,60 |
| 59 | SERVIÇO DE REVISÃO GERAL COMPRESSOR 15 PSI | SERV | 6 | R\$ 2.821,66 | R\$ 16.929,96 |
| 60 | SERVIÇO DE REVISÃO GERAL EM PAINEL DE COMANDO | SERV | 5 | R\$ 1.423,33 | R\$ 7.116,65 |
| 61 | SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EMBUCHAMENTO EIXO | SERV | 10 | R\$ 491,66 | R\$ 4.916,60 |
| 62 | SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA E MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO DE 25 KVA | SERV | 10 | R\$ 441,66 | R\$ 4.416,60 |
| TOTAL SERVIÇO | | | | | R\$ 1.162.139,61 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | R\$ 1.800.622,43 |

Valor Total R\$ 1.800.622,43 (Um milhão, oitocentos mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

;

;

.

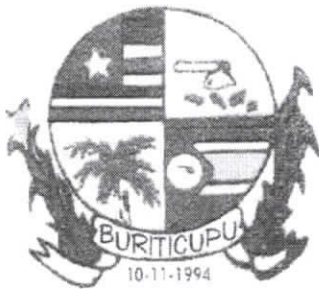
3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado com o fornecedor/prestador do serviço terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

4.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades, materiais e acessórios e, dadas às suas características, usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto na Lei nº 10.520/02.

4.2. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço essencial e continuado, enquadrando-se na exceção do art.57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo imprescindível a contínua manutenção destes, caso contrário, implicará no aumento da utilização o uso dos veículos da frota terceirizada, resultando em gastos excedentes para a Prefeitura Municipal de Buriticupu.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 -- Centro

CEP: 65.393-000



5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. DA JUSTIFICATIVA:

6.1. A manutenção de poços tem por objetivo manter a qualidade da sua água e garantir que a estrutura física dos poços se mantenha íntegra e produtiva, assim como para solução de problemas que ocorrem ao longo do tempo. Esse trabalho consiste em recuperar as características operacionais e originais dos poços artesanais quanto ao depósito de matérias sólidas no fundo, assoreamento de fraturas, filtros e turbidez na água bombeada de Buriticupu/MA.

7. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços deverão ser prestados ou os produtos entregues e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço/fornecimento da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços/entrega dos produtos, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade exposta pelas Secretarias Municipais.

8. VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 85.393-000



9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

10.1. Entregar os produtos e executar os serviços, em dias úteis e no horário de expediente;

10.2. Fornecer os produtos e executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.3. Os produtos e serviços deverão ser fornecidos e executados, de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

10.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

10.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

DA CONTRATANTE:

10.13. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

10.14. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

10.15. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.





Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



PREFEITURA DE
BURITICUPU
NOVO TEMPO. NOVA HISTÓRIA

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço ou entrega de produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Buriticupu, 19 de dezembro de 2019.


Jailson Soares Teixeira

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN



Prefeitura Municipal de Buriticupu – ESTADO DO MARANHÃO.

Referência: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, _____ de _____ 2019.

Nome, identidade e Assinatura do Responsável Legal.

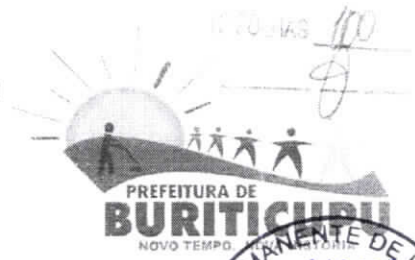


Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Em papel timbrado do Licitante)

_____ de _____ de 2019.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN

O abaixo assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a V. Sª, que o Sr. _____ portador do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos e renunciar a ele, formular lances, negociar preço e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 -- Centro

CEP: 65.393-000



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN



Prefeitura Municipal de Buriticupu – ESTADO DO MARANHÃO

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____

Declara(m) que:

- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Local, _____ de _____ 2019

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



ANEXO V - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 053/2019

PROCESSO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN

VALIDADE: Até **12(doze) meses a contar da data da assinatura.**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2019, a Prefeitura Municipal de Buriticupu, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, 01 – Centro, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª _____, C.i. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 053/2019**, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesanais e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA, conforme especificações do Termo de Referência.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** e os participantes: . . .

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-4

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

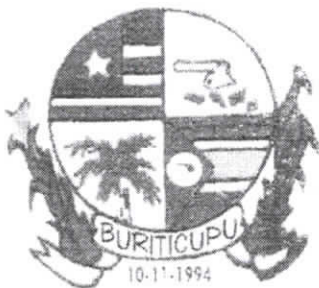
18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

22. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

28. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

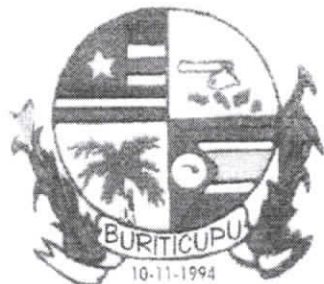
38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Buriticupu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buriticupu, XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão

Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 - Centro

CEP: 65.393-000



PREFEITURA DE
BURITICUPU
NOVO TEMPO, NOVA HISTÓRIA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 053/2019.

PROCESSO N.º 2045/2019 - SEMAPLAN.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA _____, E DO OUTRO A Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

A Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, 01 – Centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, neste ato, representada por, _____, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu - MA, em regime de Empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 053/2019 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.**

INSERIR TABELA SE HOUVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Não será exigida para esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão deste Contrato será feita:

4.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: _____

NOME DO GESTOR: _____

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: _____

CPF/MATRÍCULA DO FISCAL DO CONTRATO: _____

4.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: _____

ENDEREÇO PROFISSIONAL DO GESTOR: _____

CPF DO GESTOR: _____



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

6.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

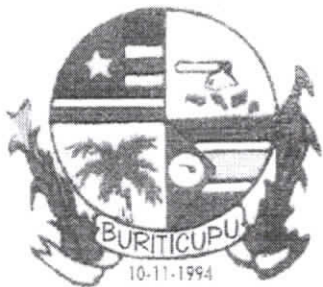
6.2.4. Caso o fornecimento/serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento/serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

6.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

6.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

6.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 -- Centro

CEP: 65.393-000



PREFEITURA DE
BURITICUPU
NOVO TEMPO. NOVA HISTÓRIA

6.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

6.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXX e conta nº:XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

7.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 7.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

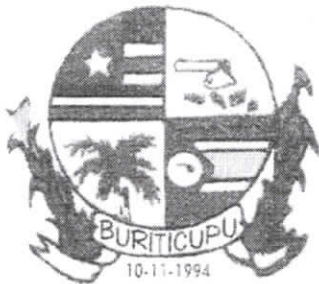
b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.617.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 -- Centro

CEP: 65.393-000



9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

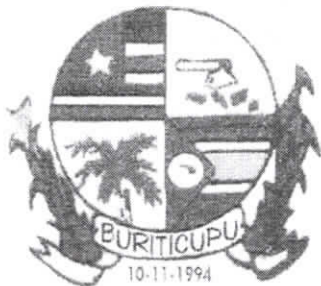
- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega/prestação do fornecimento/serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos.

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 - Centro

CEP: 65 393-000



9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

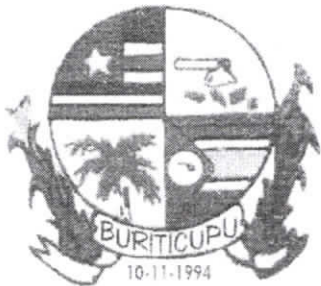
- retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

- Entregar os produtos e executar os serviços, em dias úteis e no horário de expediente;
- Fornecer os produtos e executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Os produtos e serviços deverão ser fornecidos e executados, de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- Não transferir, total ou parcialmente, o ônus do contrato;
- Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes que ocorrerem;
- Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 - Centro

CEP: 65.393-000



10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

10.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

10.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

DA CONTRATANTE:

10.13. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

10.14. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

10.15. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

14.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

14.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

14.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



PREFEITURA DE

BURITICUPU

NOVO TEMPO, NOVA HISTÓRIA

14.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de **Buriticupu**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Buriticupu, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2019, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos/serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J.:

CONTATOS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

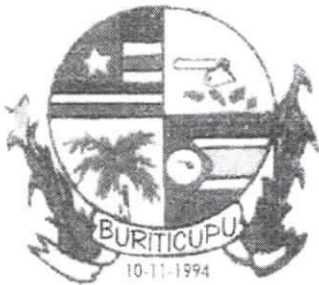
3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS LICITADOS: _____

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal pelo prestador do serviço/fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.812.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 - Centro

CEP: 65.393-000



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

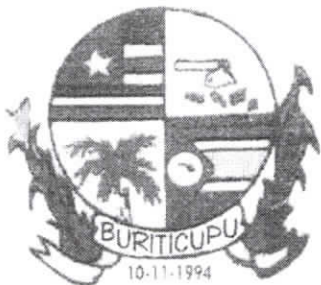
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

Nome, identidade e Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro
CEP: 65.393-000



ANEXO IX
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO Nº /2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº /2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

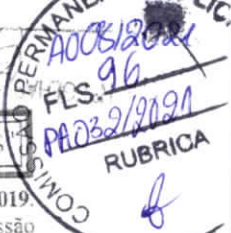
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e atualizadas, bem como estão sob minha responsabilidade, podendo ser utilizadas pela Administração Pública para fins de manter contato com a empresa, além de subsidiar possível visita às instalações da empresa licitante, diante de qualquer eventualidade relacionada ao certame.

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, o Edital do Pregão Presencial SRP Nº /2019.

Buriticupu-MA, de de 2019.

Assinatura

Nome Legível do Declarante



R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) feito exclusivamente através de guia de recolhimento Municipal-DAM Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bom Lugar - MA. Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, em 20 de dezembro de 2019. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana-Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-CPL/PMBL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, com sede na Rua Manoel Severo, Centro Administrativo, no Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, subsidiária a Lei nº 8.666/93, licitação na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, Regime de menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de apoio aos atos e procedimentos administrativos para o Município de Bom Lugar - MA. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 09 de janeiro de 2020, às 11:00(once) horas, na sala de reuniões da Prefeitura. Informo ainda que diariamente, das 08:00 as 12:00 hs, de segunda a sexta, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) feito exclusivamente através de guia de recolhimento Municipal-DAM Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bom Lugar - MA. Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, em 20 de dezembro de 2019. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana-Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019-CPL/PMBL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, com sede na Rua Manoel Severo, Centro Administrativo, no Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, subsidiária a Lei nº 8.666/93, licitação na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, Regime de menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e acompanhamentos de projetos estaduais e federais de interesse do Município de Bom Lugar - MA. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 09 de janeiro de 2020, às 15:00(quinze) horas, na sala de reuniões da Prefeitura. Informo ainda que diariamente, das 08:00 as 12:00 hs, de segunda a sexta, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) feito exclusivamente através de guia de recolhimento Municipal-DAM Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bom Lugar - MA. Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, em 20 de dezembro de 2019. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana-Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2019. A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de frutas, verduras e legumes, afim de atender as necessidades municipais de Buriticupu - MA. ABERTURA: 10 de janeiro de 2019, às 09h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA. 24 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira /Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019 A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA. ABERTURA: 10 de janeiro de 2019, às 15h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA. 24 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira /Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 - SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o Registro de Preço para futura Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de Pneus, Câmara de Ar e Protetores, destinados à reposição em Veículos e Máquinas Pesadas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: 08/01/2020. HORÁRIO: 08h30min. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL de Segunda a sexta-feira. Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município), na Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - CEP: 65.805-000; Email: cpl.fortnog@outlook.com. Os interessados caso queira adquirir cópia impressa do Edital será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de dezembro de 2019. Jackson Macedo Rocha - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019-SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o Registro de Preço para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que compõe a merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino fundamental de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência. Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: 08/01/2020. HORÁRIO: 11:00h. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL de Segunda a sexta-feira. Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município), na Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa nº 125-Centro-CEP: 65.805-000; Email: cpl.fortnog@outlook.com. Os interessados caso queira adquirir cópia impressa do Edital será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Fortaleza dos Nogueiras-MA, 20 de dezembro de 2019. Jackson Macedo Rocha-Pregoeiro Municipal



RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2019 SESAU, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CGP CONSTRUÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.753.843/0001-82. DA PRORROGAÇÃO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 04 (quatro) meses DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Preço, datada em 12 de novembro de 2019, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, I da Lei 8.666/93 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.3360.0000.4.4.90.51.00 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original fica inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 24/12/2019. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Rayson Felix Barros (Contratante) e Leandro da Silva Cavalcante (Contratada).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2019 SESAU, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CGP CONSTRUÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.753.843/0001-82. DA PRORROGAÇÃO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 04 (quatro) meses DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Preço, datada em 12 de novembro de 2019, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, I da Lei 8.666/93 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.3360.0000.4.4.90.51.00 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original fica inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 24/12/2019. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Rayson Felix Barros (Contratante) e Leandro da Silva Cavalcante (Contratada).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2019 SESAU, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CGP CONSTRUÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.753.843/0001-82. DA PRORROGAÇÃO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 04 (quatro) meses DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Preço, datada em 12 de novembro de 2019, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, I da Lei 8.666/93 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.3360.0000.4.4.90.51.00 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original fica inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 24/12/2019. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Rayson Felix Barros (Contratante) e Leandro da Silva Cavalcante (Contratada).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2019 SESAU, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CGP CONSTRUÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.753.843/0001-82. DA PRORROGAÇÃO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 04 (quatro) meses DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Preço, datada em 12 de novembro de 2019, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, I da Lei 8.666/93 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.3360.0000.4.4.90.51.00 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original fica inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 24/12/2019. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Rayson Felix Barros (Contratante) e Leandro da Silva Cavalcante (Contratada).

AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 3/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no Diário da União, ano CLV, nº 249, Brasília - DF, dia 26/12/19, Seção 3, Pág. 104, RESENHA DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2019, onde se lê: RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019, leia-se: RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 003/2019.

Balsas - MA, 26 de dezembro de 2019. HIGINO L DOS SANTOS NETO, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 04/2018 - Concorrência. Partes: Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA e a empresa Petlas Construções e Serviços Ltda. CNPJ: 12.848.922/0001-32. Objeto: Prorrogar por mais 08 (oito) meses a vigência do Contrato de Prestação de Serviço de conclusão de Escolas de 06 salas de aula (Povoado Santa Cruz, Povoado Mamede e Povoado Mandacaru) de escola de 01 sala de aula (bairro final da Pedra, Povoado D'Ária, Povoado Mucambo, Povoado PauDarcá) e Povoado final do Município de Barreirinhas/MA. Vigência: 08 (oito) meses, devendo ser considerado de 16/11/2019 a 15/07/2020. Base Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 1/12/2019. Assinaturas: Benedito de Jesus Coelho Nunes, Secretário Municipal de Educação e Raimundo Antônio Castro Mendes, pela Petlas Construções e Serviços Ltda.

Quarto Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 08/2018 - Tomada de Preço. Partes: Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA e a empresa Petlas Construções e Serviços Ltda. CNPJ: 12.848.922/0001-32. Objeto: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias a vigência do Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 08/2018, objetivando Prestação de Serviço de pavimentação em Bloqueio no Bairro Ladeira, visando atender as necessidades do Município de Barreirinhas/MA, devendo ser considerado de 12/11/2019 a 10/03/2020. Base Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 08/11/2019. Assinaturas: Albérico de França Ferreira Filho, Prefeito Municipal e Raimundo Antônio Castro Mendes, pela Petlas Construções e Serviços Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 52/2019

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de frutas, verduras e legumes, afim de atender as necessidades municipais de Buriticupu - MA. ABERTURA: 10 de janeiro de 2019, às 09h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento na importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro,

Buriticupu - MA, 24 de dezembro de 2019. FÁBIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA, Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 53/2019

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesanais e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA. ABERTURA: 10 de janeiro de 2019, às 15h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro,

Buriticupu - MA, 24 de dezembro de 2019. FÁBIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o Registro de Preço para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de Pneus, Câmara de Ar e Protetores, destinados à reposição em Veículos e Máquinas Pesadas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: 08/01/2020. HORÁRIO: 08h30min. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL de Segunda a sexta-feira. Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município), na Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - CEP: 65.805-000; Email: cpl.fortnog@outlook.com. Os interessados caso queira adquirir cópia impressa do Edital será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o Registro de Preço para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que compõe a merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino fundamental de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência. Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: 08/01/2020. HORÁRIO: 11:00h. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL de Segunda a sexta-feira. Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município), na Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - CEP: 65.805-000; Email: cpl.fortnog@outlook.com. Os interessados caso queira adquirir cópia impressa do Edital será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o Registro de Preço para futura contratação de empresas fornecedoras de alimentos e hortigranjeiros, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: 09/01/2020. HORÁRIO: 08h30min. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL de Segunda a sexta-feira. Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município), na Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - CEP: 65.805-000; Email: cpl.fortnog@outlook.com. Os interessados caso queira adquirir cópia impressa do Edital será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de dezembro de 2019. JACKSON MACEDO ROCHA, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201-2-LOTE I/2019-ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93. Partes: TULIO RICARDO SANTANA DE SOUSA-ME, com a sede na Rua Manoel Felinto, nº 266 São José, Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 21.989.270/0001-47 e PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Órgão de Administração Pública em Geral, através da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede a AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, Nº 1.000, CENTRO, PASTOS BONS-MA. DATA DA ASSINATURA: 26.12.2019. VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato Nº 0201-2-LOTE I/2019, referente a licitação nº 002/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por 30 (DEZ) meses, nos termos do contrato original, podendo ser renovado por igual período. SIGNATÁRIOS: Empresa/Representante Legal: TULIO RICARDO SANTANA DE SOUSA, portador do CPF: 023.907.683-42 e do RG: 112503099-0 SSP-MA e a Secretária Municipal de Educação: CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, CPF Nº 236.562.633-53. Processo: PA nº 0201-2/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201-2-LOTE II/2019-ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93. Partes: TULIO RICARDO SANTANA DE SOUSA-ME, com a sede na Rua Manoel Felinto, nº 266, São José, Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 21.989.270/0001-47 e PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Órgão de Administração Pública em Geral, através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 11.885.239/0001-02, com sede à AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, Nº 1.000, CENTRO, PASTOS BONS-MA. DATA DA ASSINATURA: 26.12.2019. VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato Nº 0201-2-LOTE II/2019, referente a licitação nº 002/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por 10 (DEZ) meses, nos termos do contrato original, podendo ser renovado por igual período. SIGNATÁRIOS: Empresa/Representante Legal: TULIO RICARDO SANTANA DE SOUSA, portador de CPF: 023.907.683-42 e do RG: 112503099-0 SSP-MA e Secretária Municipal de Saúde: Lidilina Xavier Sandes Mota, CPF Nº 224.674.243-91. Processo: PA nº 0201-2/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 234/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA e a empresa J Kilder Construções e Serviços Ltda, CNPJ 07.564.580/0001-99. Objeto: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 234/2019 objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Conclusão da Construção de Arquiobanca para o Módulo Esportivo de Barreirinhas/MA, com início a partir de 01/01/2020. Base Legal: Art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 27/12/2019. Assinaturas: Albérico de França Ferreira Filho, pela Contratante e Francisco Jesselino Aragão Costa, pela Contratada.

Especie: Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 279/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA e a empresa MB Construções e Perfurações Eireli- LPP, CNPJ 11.511.225/0001-29. Objeto: Prorrogar por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato nº 279/2019 objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de Poços Tubulares, nos Povoados São Domingos e Mandacaru no Município de Barreirinhas/MA, com início a partir de 09/12/2019. Base Legal: Art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Assinatura: 06/12/2019. Assinaturas: Albérico de França Ferreira Filho, pela Contratante e Ana Júlia de Macedo Uita Pinheiro, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 1/2020

A Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2012, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, Empregada Por Preço Global, Regime de Execução Indireta, para a Contratação de empresa especializada nas obras de construção do MSD no Município de Belágua (MA), no dia 29 de janeiro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, 5N, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital: 02 resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 2/2020

A Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2012, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, Empregada Por Preço Global, Regime de Execução Indireta, para a Contratação de empresa especializada nas obras de construção do MSD no Município de Belágua (MA), no dia 29 de janeiro de 2020, às 14h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, 5N, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital: 02 resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Belágua-MA, 23 de dezembro de 2019.
 JHONNY FRANCIS SILVA MARQUES
 Pela Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2019
 Reabertura**

A Prefeitura Municipal de Buriticupu MA, através da CPL torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores o REAGENDAMENTO da sessão do Pregão Presencial SRP 044/2019, que tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu - MA, que ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2019, às 09h00min, para o dia 23 de janeiro de 2020 às 09h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA.

Buriticupu MA, 8 de janeiro de 2020.
 FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49/2019
 Reabertura**

A Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, através da CPL torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores o REAGENDAMENTO da sessão do Pregão Presencial SRP 049/2019, que tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Buriticupu - MA, para o dia 23 de janeiro de 2020 às 15h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA.

Buriticupu-MA, 8 de janeiro de 2020.
 FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA
 Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação pregão presencial SRP Nº 048/2019 Publicado no Diário Oficial da União do dia 24/12/2019, Seção 3, Edição 248, página 179. Onde se lê: 08 de janeiro de 2019, as 09h00min. Leia-se: 08 de janeiro de 2020, às 09h00min.

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação pregão presencial SRP Nº 049/2019 Publicado no Diário Oficial da União do dia 24/12/2019, Seção 3, Edição 248, página 179. Onde se lê: 08 de janeiro de 2019, as 15h00min. Leia-se: 08 de janeiro de 2020, às 15h00min.

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação pregão presencial SRP Nº 050/2019, Publicado no Diário Oficial da União do dia 26/12/2019, Seção 3, Edição 249, página 104. Onde se lê: 09 de janeiro de 2019, as 09h00min. Leia-se: 09 de janeiro de 2020, às 09h00min.

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação pregão presencial SRP Nº 051/2019 Publicado no Diário Oficial da União do dia 26/12/2019, Seção 3, Edição 249, página 104. Onde se lê: 09 de janeiro de 2019, as 15h00min. Leia-se: 10 de janeiro de 2020, às 15h00min.

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação pregão presencial SRP Nº 052/2019 Publicado no Diário Oficial da União do dia 27/12/2019, Seção 3, Edição 250, página 294. Onde se lê: 10 de janeiro de 2019, as 09h00min. Leia-se: 10 de janeiro de 2020, às 09h00min.

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação pregão presencial SRP Nº 053/2019 Publicado no Diário Oficial da União do dia 27/12/2019, Seção 3, Edição 250, página 294. Onde se lê: 10 de janeiro de 2019, as 15h00min. Leia-se: 10 de janeiro de 2020, às 15h00min.

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação pregão presencial SRP Nº 054/2019 Publicado no Diário Oficial da União do dia 31/12/2019, Seção 3, Edição 252, página 201. Onde se lê: 14 de janeiro de 2019, às 09h00min. Leia-se: 14 de janeiro de 2020, às 09h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020-CPL/PMC

A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 084, de 17 de maio de 2019, torna público que o Pregão Presencial nº 004/2020-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, para Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos, no Município de Carolina, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 24.01.2020, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes a espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura ou no site www.carolina.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Carolina-MA, 10 de janeiro de 2020.
 PEDRO DA SILVA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2019

REF: Processo Administrativo nº 005/2019 - Pregão Presencial nº 014/2019-CPL/PMCM - ÓRGÃO: Município de Central do Maranhão/MA, através do Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - OBJETO: "contratação de empresa especializada para aquisição de patrulha mecanizada agrícola, de interesse da secretaria municipal de produção e meio ambiente de central do maranhão/MA" - VALOR R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais). PODER: 02 PODER EXECUTIVO ORÇÃO: 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE-SEMAM - UNIDADE: 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE-SEMAM - Funcional Programática - Função: 20 AGRICULTURA - Sub-Função: 20.680 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - Programa: 20 608.0002 GESTÃO POLITICA E ADMINISTRAÇÃO - Proj./Ativ.: 20.608.0002.1010 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - Natureza da Despesa Elemento: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PRAZO DE VIGENCIA: 90 dias a contar da assinatura no contrato - BASE LEGAL Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes a espécie - SIGNATÁRIOS: IRÁ MONTEIRO COSTA, Chefe de Gabinete pelo CONTRATANTE MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, representada pelo EVANDRO STEINDORFER PROENÇA, pela CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020-CPL

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 27 de janeiro de 2020, sede da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, localizada na praça Dias Carneiro - centro, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 01/2020-CPL, do tipo menor preço por item cujo objeto é aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural através do T/C PAR Nº 20190606 4 FNDE/ME. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra ou através do telefone (99)3552-1626, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020-CPL

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 14:00 do dia 27 de janeiro de 2020, sede da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, localizada na praça Dias Carneiro - centro, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 02/2020-CPL, do tipo menor preço por item cujo objeto é aquisição do material gráfico para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra ou através do telefone (99)3552-1626, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

Colinas-MA, 9 de janeiro de 2020.
 JERONIMO C.R. NETO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 8º Termo aditivo ao contrato administrativo nº 20140046, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, END: RUA 19 DE MAIO 5/Nº - CENTRO - CIDADE: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO TEL: (99) 36331133 CNPJ: 01.612.3037/0001-12 CONTRATADA ALEX N. XIMENES, com sede na Rua 6 nº 45 sítio Trialdela Itaguara II - São José de Ribamar - MA, CNPJ: 01.722.638/0001-07 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato dos serviços de: CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) ESCOLAS NOS POVOADOS-POVUADO SUMAUMA COM QUATRO/SALAS DE AULA, POVUADO JOSELÂNIA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, POVUADO IMPERIAL COM 01 (UMA)SALA DE AULA, POVUADO ALTO BONITO COM 04 (QUATRO)SALAS DE AULA, POVUADO VILA DO KÊNIO COM 02(DUAS)SALAS DE AULA E POVUADO NOVA VIDA COM 01(UMA) SALA DE AULA, ate 28 de setembro de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. Exercício 2020 Projeto 0404.123610022.1.005 Construção

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2019. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através do seu Pregoeiro Informa a presente **ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2019** Publicado no Diário Oficial do Estado dia 24/12/2019, Caderno de Terceiros, página 19. **ONDE SE LÊ:** 08 de janeiro de 2019, às 15h00min. **LEIA-SE:** 08 de janeiro de 2020, às 15h00min. Buriticupu - Ma. 24 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira /Pregoeiro.

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através do seu Pregoeiro Informa a presente **ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019** Publicado no Diário Oficial do Estado dia 26/12/2019, Caderno de Terceiros, página 48. **ONDE SE LÊ:** 09 de janeiro de 2019, às 09h00min. **LEIA-SE:** 09 de janeiro de 2020, às 09h00min. Buriticupu - Ma, 26 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira /Pregoeiro.

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2019. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através do seu Pregoeiro Informa a presente **ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2019** Publicado no Diário Oficial do Estado dia 26/12/2019, Caderno de Terceiros, página 48. **ONDE SE LÊ:** 09 de janeiro de 2019, às 15h00min. **LEIA-SE:** 09 de janeiro de 2020, às 15h00min. Buriticupu - Ma, 26 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira /Pregoeiro.

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2019. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através do seu Pregoeiro Informa a presente **ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2019** Publicado no Diário Oficial do Estado dia 27/12/2019, Caderno de Terceiros, página 06. **ONDE SE LÊ:** 10 de janeiro de 2019, às 09h00min. **LEIA-SE:** 10 de janeiro de 2020, às 09h00min. Buriticupu - Ma, 27 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira /Pregoeiro.

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através do seu Pregoeiro Informa a presente **ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019** Publicado no Diário Oficial do Estado dia 27/12/2019, Caderno de Terceiros, página 06. **ONDE SE LÊ:** 10 de janeiro de 2019, às 15h00min. **LEIA-SE:** 10 de janeiro de 2020, às 15h00min. Buriticupu - Ma, 27 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira /Pregoeiro.

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2019. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através do seu Pregoeiro Informa a presente **ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2019** Publicado no Diário Oficial do Estado dia 31/12/2019, Caderno de Terceiros, página 22. **ONDE SE LÊ:** 14 de janeiro de 2019, às 09h00min. **LEIA-SE:** 14 de janeiro de 2020, às 09h00min. Buriticupu - Ma, 31 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira /Pregoeiro.

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

A Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1908, nesta cidade de São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob nº 10.829.387-0001-47, neste ato representada pelo Sr. **RUBENS PEREIRA E SILVA JUNIOR**, vem, por meio do presente, em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa, convocar os representantes legais dos Convênios abaixo elencados, para comparecerem a esta Secretaria de Estado, a fim de tomar ciência a respeito das pendências identificadas nas prestações de contas, bem como a ausência das mesmas e ausência de devolução de recursos, dos referidos Convênios, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital. Findo o prazo e permanecendo sem atender a presente solicitação, será registrada a inadimplência junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, bem como levadas a efeito, em relação aos responsáveis, as medidas previstas na Instrução Normativa nº 01/1997/STN, Instrução Normativa nº 018/2008 TCE/MA e Instrução Normativa nº 50/2017 TCE/MA.

Segue abaixo a relação:

| Nº | Nº do Processo | Convênio | Município/Entidade/Associação | Representante |
|----|----------------|----------|---|--|
| 01 | 164534/2017 | 215/2013 | Prefeitura Municipal de Matinha/MA | Linilda Nunes Cunha Marcos Robertda Rocha Neto |
| 02 | 136879/2019 | 482/2013 | Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA | José Lourenço Bomfim Junior – Carlos Eduardo Fonseca Belfort |
| 03 | 240929/2014 | 171/2013 | Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA | Juran Carvalho de Sousa |
| 04 | 168359/2013 | 077/2013 | Prefeitura Municipal de Carolina/MA | Ubiratan da Costa Jucá – Erivelton Teixeira Neves |
| 05 | 297429/2017 | 119/2013 | Prefeitura Municipal de Vargem Grande | Edvaldo Nascimento dos Santos – José Carlos de Oliveira Barros |
| 06 | 180971/2017 | 58/2013 | Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues | Valdemar Souza Araújo – Edijacir Pereira Leite |
| 07 | 106061/2017 | 336/2013 | Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida | João Candido Carvalho Neto – Tadeu de Jesus Bausta de Souza |
| 08 | 110025/2019 | 028/2018 | Prefeitura Municipal de São José de Ribamar | José Eudes Sampaio Nunes |
| 09 | 132336/2019 | 003/217 | Associação Estadual de Apoio a Moradia Popular – Município de São Raimundo do Doça Bezerra/MA | José Raimundo Trindade |
| 10 | 32703/2017 | 333/2013 | Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues/MA | Valdemar Souza Araújo – Edijacir Pereira Leite |
| 11 | 156313/2017 | 23/2014 | Prefeitura Municipal de Buritirana/MA | Vagtonio Brandão dos Santos |
| 12 | 206271/2019 | 13/2013 | Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA | Raimundo Nonato dos Santos – José Ribamar Ribeiro Fonseca |
| 13 | 2658320/2016 | 116/2013 | Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA | Luiza Moura da Silva Rocha – Joserlene Silva Bezerra de Araújo |

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



| | | | |
|--|-------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: R. N. S. FURTADO-ME | | Protocolo: MAC1900184128 | |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | | | |
| NIRE: 21102075805 | CNPJ: 23289904000184 | Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | Último Arquivamento Número: Data: 16/09/2015 |
| Arquivamentos solicitados: | | | |
| Número: | Data: | Ato: | |
| 21102075805 | 16/09/2015 | INSCRIÇÃO | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/07/2019, às 10:25:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código PEADHUJ.



MAC1900184128

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária Geral

(Handwritten marks and signatures)



15/128968-9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ADOB/2021
 FLS. 103
 PA032/2021
 RUBRICA
 8

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
 XXXXXXXXXXXXX

TITULO DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas)
 RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO NIRE: ##2110207580##

SEXO: M F REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): RUBENS CUTRIM FURTADO (mãe): SIMONE CARLA MEDEIROS DE SOUZA

NASCIDO EM (data de nascimento): 14/07/1994 IDENTIDADE (número): 000121824699-2 Órgão emissor: SSP UF: MA CPF (número): 036.444.793-13

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): AVENIDA MARIO ANDREAZZA NUMERO: 30

COMPLEMENTO: COND. PORTO DAS DUNAS BAIRRO/DISTRITO: COHAMA TURU CEP: 65.068-500 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2587

MUNICÍPIO: SÃO LUÍS UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO: 080 DESCRIÇÃO DO ATO: INSCRIÇÃO CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX ATO

CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX #@21102075805@#

NOME EMPRESARIAL: R.N.S FURTADO

LOGRADOURO (rua, av, etc): RODOVIA MA 08 NUMERO: 08

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 65.320-000 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2618

MUNICÍPIO: VITORINO FREIRE UF: PAÍS: MA BRASIL CORREIO ELETRONICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$: 300.000,00 VALOR DO CAPITAL - (por extenso): TREZENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae): 4784900 4930203 712100 4744099 4744001 4742300 4744003
 DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
 COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
 XXX

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXXXXXXXXXXXX TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX UF: XX USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL i-sim 3-180

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante legal): R.N.S. FURTADO

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2015 ASSINATURA DO EMPRESARIO: Rayssa Nayhara Souza Furtado

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE AUTENTICAÇÃO
 Raimundo José...
 Chefe de Escritório Regional
 Mat. 2587264
 16/07/2015
 MA1201505137916
 MA1201505137916



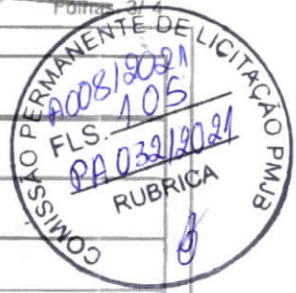
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/4



| | | | |
|--|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial) XXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX | | |
| FILHO DE (pai) RUBENS CUTRIM FURTADO | | (mãe) SIMONE CARLA MEDEIROS DE SOUZA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 14/07/1984 | IDENTIDADE (número) 000121824699-2 | Órgão emissor SSP | UF MA |
| CPF (número) 036.444.793-13 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXXXXXXXXXXX | | | |
| DOMICILIAÇÃO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA MARIO ANDREAZZA | | | NÚMERO 30 |
| COMPLEMENTO COND. PORTO DAS DUNAS | BAIRRO/DISTRITO COHAMA TURU | CEP 65.068-500 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587 |
| MUNICÍPIO SÃO LUÍS | | UF MA | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | | |
| CÓDIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL R.N.S.FURTADO | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA MA 08 | | | NÚMERO 08 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 65.320-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2618 |
| MUNICÍPIO VITORINO FREIRE | UF MA | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4784900 Atividade secundária 4744004 4761003 4751201 4763602 4781400 4782201 | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX | UF XX |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não | | | |
| ASSINA TURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R.N.S. FURTADO | | | |
| DATA DA ASSINATURA 01/09/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rayssa Nayhara Souza Furtado | | |

| | |
|---|--------------------------------------|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO |
| Raimundo José Froes Chefe de Registro Nacional Mat. 2607226 16/09/2015 | *MA1201505137916* MA1201505137916 |



| | | | |
|--|---|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) e o RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX | | |
| FILHO DE (pai) RUBENS CUTRIM FURTADO | | (mãe) SIMONE CARLA MEDEIROS DE SOUZA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 14/07/1994 | IDENTIDADE (número) 000121824699-2 | Órgão emissor SSP | UF MA |
| CPF (número) 036.444.793-13 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA MARIO ANDREAZZA | | | NÚMERO 30 |
| COMPLEMENTO COND. PORTO DAS DUNAS | BAIRRO/DISTRITO COHAMA TURU | CEP 65.068-500 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2587 |
| MUNICÍPIO SÃO LUIS | | | UF MA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | | |
| CÓDIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL R.N.S.FURTADO | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA MA 08 | | | NÚMERO 08 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 65 320-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2618 |
| MUNICÍPIO VITORINO FREIRE | UF MA | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4784900 Atividade secundária 4530703 4541205 4530705 4732600 4754701 4399105 | DESCRIÇÃO DO OBJETO PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA OBRAS DE ALVENARIA OBRAS DE TERRAPLENAGEMXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX | UF XX |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/estabelecimento) R.N.S. FURTADO | | | |
| DATA DA ASSINATURA 01/09/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rayssa Nayhara Souza Furtado | | |

| | |
|---|--------------------------------------|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO |
| Raimundo João de Jesus Chefe de Escritório Regional Matr. 2587226 01/09/2015 | *MA1201505137916* MA1201505137916 |



| | | | |
|--|---|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem a breve-escrita) RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se caso de) XXXXXXXXXXXXXX | | |
| FILHO DE (pai) RUBENS CUTRIM FURTADO | | (mãe) SIMONE CARLA MEDEIROS DE SOUZA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 14/07/1994 | IDENTIDADE (número) 000121824699-2 | Órgão emissor SSP | UF MA |
| CPF (número) 036.444.793-13 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA MARIO ANDREAZZA | | | NÚMERO 30 |
| COMPLEMENTO COND. PORTO DAS DUNAS | BAIRRO/DISTRITO COHAMA TURU | CEP 65.068-500 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use na Junta Comercial) 2587 |
| MUNICÍPIO SÃO LUÍS | | | UF MA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | | |
| CÓDIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL R.N.S FURTADO | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA MA 08 | | | NÚMERO 08 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 65.320-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2818 |
| MUNICÍPIO VITORINO FREIRE | UF MA | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4784900 Atividade secundária 4530703 4541205 4530705 4732600 4754701 4399105 | DESCRIÇÃO DO OBJETO PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA OBRAS DE ALVENARIA OBRAS DE TERRAPLENAGEMXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX | UF XX |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 2-não | | | |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente)
R. N. S. FURTADO

DATA DA ASSINATURA
07/09/2015

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Rayssa Nayhara Souza Furtado

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| | |
|---|--------------------------------------|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO |
| <i>Raimundo José...</i> Chefe de Escritório Regional 07/09/2015 | *MA1201505137916* MA1201505137916 |

BRASIL
SÃO PAULO



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Rua Getúlio D. Moura de Oliveira - J. Itália
Avenida La Fayette, 6, Bloco D, Caixa Postal 45.074-112 - São Luís - Maranhão - CEP 65.124-226

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO

Emolumentos: R\$3,40 - PERC: R\$1,10 - Total: R\$4,50
São Luís, 11/09/2015 11:26:09 Suelten 28569
Dustavo Targino Silva - Escrevente



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 16/09/2015 Sob N° 21102075805
Protocolo : 151289689 de 16/09/2015 NIRE: 21102075806
R. N. S. FURTADO
Chancela : C3348543B8DB59DD45D6C142F774B13948EB3CA8
São Luís, 16/09/2015

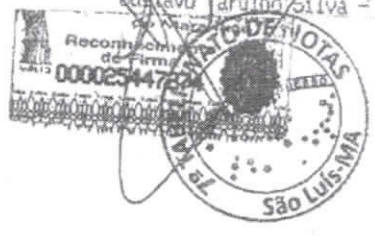
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Handwritten signature and initials at the bottom of the page.

ARQUIVO
210021



5º Simo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Rua Duque de Caxias, 41 - Centro - São Luís - Maranhão (98) 336-3266
RECONHECO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
RAYSSA MAYARA SOUZA FURTADO
Emolumentos: R\$3,40 FISC: R\$0,10 Total: R\$3,50
São Luís, 11/09/2015 11:26:10 Luellen 2628
Gustavo Fargino Silva - Escrevente



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 16/09/2015 Sob N° 21102075805
Protocolo 151289688 de 16/09/2015 NIRE: 21102075805
R. N. S. FURTADO
Chancela : C3348543B6DB859D045D6C142F774B13948EB3CAB
São Luís, 16/09/2015
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures]



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

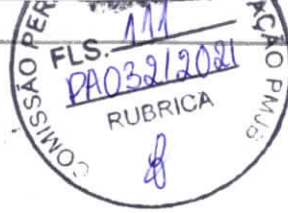
| | | | | |
|---|----------------|--|--------------------------|---------|
| Nome Empresarial: R N S FURTADO EIRELI | | | Protocolo: MAC2000445140 | |
| Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | | | |
| NIRE: | CNPJ: | Natureza Jurídica: | Último Arquivamento | Número: |
| 21600131456 | 23289904000184 | Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | Data: 13/11/2019 | |
| Arquivamentos solicitados: | | | | |
| Número: | Data: | Ato: | | |
| 20191205486 | 13/11/2018 | ATO CONSTITUTIVO | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2020, às 10:46:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QCDDTDSGZ.



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

(Handwritten signatures and initials)



ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM EIRELI R N S FURTADO

RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO, solteira, CPF: 036.444.793-13, RG: 0001218246992, residente e domiciliada na Avenida Mario Andreazza, nº30, Bairro Turu, São Luis- Ma, CEP: 65.068-500. Titular da firma empresário individual sob o nome empresarial de R N S FURTADO estabelecida nesta cidade de Vitorino Freire, Rodovia Ma 08, nº 08, centro, CEP: 65.320-000 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21102075805, e inscrição no CNPJ sob nº 23.289.904/0001-84, resolve transformar o empresário individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá doravante pelo presente ATO CONSTITUTIVO, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica transformada o empresário individual, já qualificado, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), passando a adotar como nome empresarial a denominação de R N S, FURTADO EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital social será de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), compostos da seguinte forma: R\$300.000,00 (trezentos mil reais) do acervo do empresário e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizados neste ato, totalizando 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada as atividades para:

- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – mini-mercados, mercearias e armazéns
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4641-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CLÁUSULA QUARTA - Para tanto, firma em ato contínuo, o "Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI".



ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL R N S FURTADO EIRELI

RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO, solteira, CPF 036.444.793-13, RG 0001218246992, residente e domiciliada na Avenida Mano Andreazza, nº30, Bairro: Turu, São Luis- Ma, CEP: 65.068-500, resolve, neste ato, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) por transformação de empresário individual, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação de R. N. S. FURTADO EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa tem por sede Rodovia Ma 08, nº 08, centro, Vitorino Freire - Ma, CEP 65.320-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem por finalidade os seguintes objetos sociais:

- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mini mercados, mercearias e armazéns
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CLÁUSULA QUINTA - O capital da empresa é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), inteiramente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.



CLAUSULA SEXTA - O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLAUSULA OITAVA - A administração da empresa será exercida isoladamente pelo titular, já qualificado.

Parágrafo único - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

E, firma o presente Ato Constitutivo, em 01 (uma) via, indo após para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão).

Santa Inês - Ma 29 de outubro de 2019

RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO
CPF 036.444.793-13



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Nº FOLHAS 114

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R N S FURTADO EIRELI consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03644479313 | RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2019 14:28 SOB Nº 21600131456.
PROTOCOLO: 191205486 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905254116. NIRE: 21600131456.
R N S FURTADO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/11/2019
www.empresafamilia.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIAL DA 1ª VARA COMARCA DE VITORINO FREIRE
 Rua Jose Cipriano, sn- Centro - (98) 3655-2541



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL

| | |
|---|-------------------------|
| Nome da Empresa/ Razão Social: R N S FURTADO EIRELI | Nome Fantasia: ***** |
|---|-------------------------|

| | | |
|---------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| Data de Abertura: 16/09/2015 | Inscrição Estadual: 124.751.741 | CNPJ: 26.701.784/0001-79 |
|---------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 47.84-9-00 – Comércio varejista de gás liquefeito e petróleo (GLP) | Endereço: Rodovia MA 08, nº08. |
|--|-----------------------------------|

| | | |
|-------------------|-------------------|----------------------------------|
| Bairro: Centro | Cep: 65320-000 | Município: Vitorino Freire/MA |
|-------------------|-------------------|----------------------------------|

BUSCAS EFETUADAS:
 A partir do 01/01/1997 até a presente data.

"Nada Consta"

CERTIFICO, para os devidos fins, que os dados constantes acima são resultados de buscas efetuadas nesta data, no Sistema de Distribuição THEMIS PG e PJE desta Comarca.

Vitorino Freire – MA, 17 de janeiro de 2020.

Leandro Silva de Carvalho
 Secretária judicial Substituto da 1ª Vara
 Matrícula: 176164

Pod. Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENT030403CAI5HZTPDS10M209,
 Data/Hora 20/01/2020 14:59:32 Ato 13.18,
 Total R\$ 4,50, Emolumentos R\$ 4,98, FERC
 R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>

Rosilene Leal Alves
 Escrivente Juramentada



@



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANDRE CURSINO TRINTA PACHECO
REGISTRO..... : MA-011079/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 846.665.603-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/01/2020 as 12:19:55.

Válido até: 09/02/2020.

Código de Controle: 0319.4479.7747.7549.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

(Handwritten initials and signature)



BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa : R N S FURTADO EIRELI

CNPJ : 23.289.904/0001-84

Nire : 21600131456

Estabelecimento 0006 – R N S FURTADO EIRELI; Centro de Resultados : Todos

Endereço : RODOVIA MA 08 , Nº 08, CENTRO ,Vitorino Freire– Ma CEP : 65.320-000

| | | 01/01/2019 |
|---------|--------------------------------|----------------|
| Conta | Descrição | a |
| | | 31/12/2019 |
| 2 | ***Passivo*** | 1.024.232,83 C |
| 20.01 | Passivo Circulante | 336.103,61 C |
| 2.01.01 | Fornecedores | 336.103,61 C |
| 2.0101 | Obrigações Fiscais | 15.712,25 C |
| 00002 | Patrimônio Líquido | 688.129,22 C |
| 040.02 | Capital Social | 1.300.000,00 C |
| 0001 | Outras Contas | 688.129,22 C |
| 001 | Lucros Acumulados | 688.129,22 C |
| 070.01 | Lucros Acumulados a Disposição | 688.129,22 C |

Data de encerramento : 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo : R\$ 1.024.232,83 (Um Milhão e vinte e quatro mil duzentos e trinta e dois Reais e oitenta e Três centavos)

Santa Inês– Ma 31 de Dezembro de 2019

Andre Cursino T. Pacheco
 Contabilista
 CRC-MA. 011079/O-0

Rayssa Nayhara Souza Furtado

(Handwritten initials and signature)

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa : R N S FURTADO EIRELI

CNPJ : 23.289.904/0001-84

Nire : 21600131456

Estabelecimento 0006 – R N S FURTADO EIRELI; Centro de Resultados : Todos

Endereço : RODOVIA MA 08 , Nº 08, CENTRO ,Vitorino Freire- Ma CEP : 65.320-000



| | | 01/01/2019 |
|---------|-----------------------|----------------|
| | | a |
| | | 31/12/2019 |
| Conta | Descrição | |
| 1 | ***Ativo*** | 1.024.232,83 D |
| 10.01 | Ativo Circulante | 907.981,95 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 331.709,41 D |
| 1.0101 | Numerários em Espécie | 8.838,99 D |
| 00001 | Caixa Geral | 8.838,99 D |
| 040.02 | Caixa | 322.870,42 D |
| 0001 | Bancos | 322.870,42 D |
| 001 | Contas Correntes | 322.870,42 D |
| 070.01 | Estoques | 701.136,41 D |
| 070.03 | Ativos não Circulante | 116.250,88 D |
| 101010 | Imobilizado | 116.250,88 D |

Santa Inês – Ma 31 de Dezembro de 2019

Valor de Ativo e Passivo : R\$ 1.024,83(Hum Milhão e vinte e quatro mil duzentos e trinta e dois Reals e oitenta e Três centavos)

Andre Cassino Pacheco
Contabilista
CRC-MA 011079/O-0

Raissa Dayhara Souza Furtado

(Handwritten initials and signatures)

R N S FURTADO EIRELI
RODOVIA MA 08, Nº 08
BAIRRO CENTRO- VITORINO FREIRE- MA
CNPJ: 23.289.904/0001--84 NIRE 21600131456



QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA , EXERCICIO 2018 CONFORME DEMOSTRAÇÃO CONTABIL E BALANCO PATRIMONIAL

ITEM 01

Lg = $\frac{61.338,12}{47.626,12}$ 1,28%


ITEM 02

Sg = $\frac{156.955,00}{47.626,12}$ 32,60%

ITEM 03

Lc = $\frac{61.338,12}{47.626,12}$ 1,28%

Santa Ines -Ma , 31 de Dezembro de 2019


André Cursino T. Pacheco
Contabilista
CRC-MA 011079/O-0

Raysa Nazhara Saiz Furtado



ASSINATURA ELETRÔNICA



ificamos que o ato da empresa R N S FURTADO EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF | Nome |
| 03644479313 | RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO |
| 84666560300 | ANDRE CURSINO TRINTA PACHECO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 15:51 SOB Nº 20200014773.
 PROTOCOLO: 200014773 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000058742. NIRE: 21600131456.
 R N S FURTADO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 08/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 20/01/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

PJ : 23.289.904/0001-84

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **R N S FURTADO EIRELI**

Situação Atual

Opção no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 16/09/2015**

Opção no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Cancelamentos (Simples Nacional)

Cancelamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Cancelamentos Futuros (Simples Nacional)

Cancelamentos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Cancelamentos Futuros (SIMEI)

Cancelamentos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

(Handwritten signatures and initials)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|---|---|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.289.304/0001-84 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/09/2015 |
| RAZÃO EMPRESARIAL R N S FURTADO EIRELI | | |
| TÍTULO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motoristas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari) | | |
| ENDEREÇO RODO MA 05 | NÚMERO 05 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 65.320-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO VITORINO FREIRE |
| TELEFONE ***** | | TELEFONE (58) 3553-5253 |
| ENTE GERENTE RESPONSÁVEL (PPS) ALIQUO | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DE EXPIRAÇÃO DO CADASTRO 16/09/2015 | |
| MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL ***** | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2020 às 09:04:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

(Handwritten signatures and initials)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº FOLHAS 122



| | | | | |
|--|-----------------------------|--|-------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.289.904/0001-84 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 16/09/2015 |
| NOME EMPRESARIAL R N S FURTADO ERELI | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes dom. sanitários 49.30-2-03 - Transporta rodoviário de produtos perigosos | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari) | | | | |
| LOGRADOURO ROD MA 08 | | NÚMERO 08 | COMPLEMENTO | |
| CEP 65.320-000 | BARRIO/LOCALIDADE CENTRO | MUNICÍPIO VITORINO FREIRE | UF MA | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (98) 3653-5253 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2015 | | |
| NOME DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2020 às 09:01:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

(Handwritten marks and signatures)

REPRESENTANTE(S) REGIM(S)

| CNN/CPF | NOME/RAZÃO SOCIAL | TIPO DE RELAÇÃO |
|-------------|-------------------------------|------------------|
| 3644479313 | RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO | 001 - EMPRESARIO |
| 44483724304 | SEBASTIAO MALAM COELHO GRANJA | 3 - CONTADOR |

AÇÕES JUDICIAIS

| TIPO | DATA INCLUSÃO | DATA REVOGAÇÃO | DOC. CONCESSÃO | EFEITO |
|------|---------------|----------------|----------------|--------|
|------|---------------|----------------|----------------|--------|

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

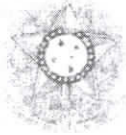
| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|-------|-------------|----------|----------|
| ICMS | 16/09/2015 | -- | Ativo |
| NF-e | 10/05/2016 | -- | Ativo |
| NFC-e | 11/03/2019 | -- | Ativo |

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|------|-------------|----------|----------|
|------|-------------|----------|----------|

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R N S FURTADO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.289.904/0001-84

Certidão nº: 1483283/2020

Expedição: 17/01/2020, às 11:30:30

Validade: 14/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R N S FURTADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.289.904/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. N. S. FURTADO
CNPJ: 23.289.904/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

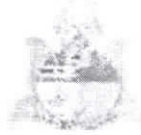
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:45 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2020.

Código de controle da certidão: **1A46.2DC4.969E.8839**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nº FOLHAS 178

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001656/20 Data da 08/01/2020 08:06:32

Inscrição Estadual: 124751741 CPF/CNPJ: 23289904000184

Razão Social: R N S FURTADO EIRELI

Endereço: ROD MA 08, 8 CEP: 65320000

Telefone: (98)36535253 Município: VITORINO FREIRE UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/05/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001034/20

Data da

07/01/2020 18:00:27

Inscrição Estadual: 124751741

CPF/CNPJ: 23289904000184

Razão Social: R N S FURTADO EIRELI

Endereço: ROD MA 08, 8 CEP: 65320000

Telefone: (98)36535253

Município: VITORINO FREIRE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.289.904/0001-84

Razão Social: N S FURTADO ME

Endereço: ROD MA 08 08 / CENTRO / VITORINO FREIRE / MA /
65320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2020 a 04/02/2020

Certificação Número: 2020010607273181715998

Informação obtida em 17/01/2020 11:32:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA JOSÉ CIPRIANO, Nº 36 - CENTRO - VITORINO FREIRE - MA

CNPJ: 06.018.568/0001 - 16

TELEFONE: (98) 3655 - 2320



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa R. N. S. FURTADO - ME, CERTIFICA, encontra - se quites com os tributos deste Setor de Arrecadação desta Prefeitura, NADA CONSTA no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O requerente pretende com esta, fazer prova de quitação de tributos, não podendo ser usada para outros fins.

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência deste prazo.

Cadastro: 000135 Inscrição Municipal: 000135
 Contribuinte: R. N. S. FURTADO - ME CPF/CNPJ: 23289904000184
 Nome Fantasia:
 Endereço: RODOVIA MA 008, 08 Complemento:
 Bairro: CENTRO CEP: 65320000
 Cidade: VITORINO FREIRE - MA
 Inscrição Est.: Data de Abertura: 0 Data de Encerramento: 0
 Atividade: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Podem Judiciar no TJMA. Selo
 AUTENT030403PK2Y00K7UDYPOW14
 Data/Hora 20/01/2020 15:01:40, Ato 13.18,
 Total R\$ 4,50, Emolumentos R\$ 4,40, FERC
 R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



Rosilaine Leal Alves
 Escrivente Juramentada

Emissão: 11/12/2019 às 19:49:43

Validade: 10/03/2020

Usuário: LIBERATOJUNIOR

Prof. Mun. de Vitorino Freire-MA
 Liberato C. S. Júnior
 Coordenador de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA JOSÉ CIPRIANO, 36, CENTRO, VITORINO FREIRE-MA
CNPJ nº 06.018.568/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. N. S. FURTADO - ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 23.289.904/0001-84**, situada na Rodovia MA 008, nº 08, CENTRO, encontra-se quites com os tributos, bem como livre da DÍVIDA ATIVA desde setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O requerente pretende com esta, fazer prova de quitação de tributos, não podendo ser usada para outros fins.

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

A referida certidão terá validade até 11/03/2020.

Poder Judiciário TJMA. Selo
AUTENT030403HITL76KFNACMI601
Data: 10/01/2020 10:51:26, Hora: 13:18,
Valor: R\$ 4,50, Emplumados: R\$ 4,40, FERC:
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em:
<https://selo.tjma.jus.br>



Vitorino Freire – MA, 11/12/2019.

Luizleide Leal Alves
Escrivente Jurementada

Mun. de Vitorino Freire-MA
Liberato C. B. Junior
Coordenador de Tributos

[Handwritten signatures]



Nº FOLHAS 123

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Rua José Cláudio, 36 - Centro - Vitorino Freire - MA
 CNPJ nº 06.018.568/0001-16 Fone (98) 3655-2320

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº do Alvará: 15/2020

Exercício: 2020

Inscrição Municipal: 000135

Validade: 31/12/2020

Contribuinte: R. N. S. FURTADO - ME

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 23289904000184

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RODOVIA MA 008, 08 - CENTRO

CEP: 65320000

Complemento:

Atividades

4784900 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

4399105 Perfuração e construção de poços de água

4723700 Comércio varejista de bebidas

Poder Judiciário - TJMA - Selo
 AUTENT0304031P81I2209J101000
 Data/Hora: 20/01/2020 14:59:32, Ato: 13.18,
 Total: R\$ 4,50, Emplumado: R\$ 4,40, FERC
 R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>

Rosileide Leal Alves
 Escrevente Juramentada



Horário de Funcionamento:

| Meio de Semana | Sábado | Domingo | Feriado |
|----------------|---------------|---------------|---------------|
| Das: 0 Até: 0 | Das: 0 Até: 0 | Das: 0 Até: 0 | Das: 0 Até: 0 |

Observações:

Pelo documento referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Vitorino Freire-MA, Lei nº 01/2007 de 30 de MARÇO de 2007.

VITORINO FREIRE - MA, 08/01/2020

Data de Abertura:

0

Divisão de Tributação



Libertado S.C. - 1988
 Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: R N S FURTADO EIRELI

CNPJ: 23.289.904/0001-84

DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/01/2020, às 12h27

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDrI nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certificac/intracoes/debitos> utilizando o código 3MCGW0W.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

(Assinaturas manuscritas)

COMERCIAL IVO

CNPJ- 18.218.871/0001-41 ISC. ESTADUAL- 12.410.830-0



ATESTADO DE CAPACIDADE

A Empresa I. P. FONSECA - ME, atesta para os devidos fins que a Empresa R. N S FURTADO EIRELI- ME, inscrita no CNPJ: 23.289.904/0001-84, situada na Rod - MA 08, n. 08, centro, cidade de Vitorino Freire - MA, prestou serviços para nossa empresa quando solicitado no ano de 2019. Segue abaixo a relação dos serviços prestados:

- ✓ SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EMBUCHAMENTO EIXO
- ✓ SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 4,5 KVA
- ✓ SERVIÇO DE PINTURA DE COMPRESSOR DE AR
- ✓ SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBADOR DE 25 A 35 HP
- ✓ SERVIÇO DE PINTURA DE BOMBA DE 4,5 A 35 HP

Os serviços foram desenvolvidos e entregue dentro do prazo. O resultado foi satisfatório, sendo a empresa merecedora de nossas recomendações.

SANTA LUZIA, (MA), 20 DE DEZEMBRO, 2019.

ESTAMOS A DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER ESCLARECIMENTOS.

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT030403PRPR93KRBR81TC67,
Data/Hora: 09/01/2020 15:08:05 Atc: 13.10,
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC:
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>

ATENCIOSAMENTE,



Rosileide Leal Alves
Escritora Juramentada



Antônio Alves de Holanda Júnior
Antônio Alves de Holanda Júnior

Representante Legal

Diretor-Geral

CPF- 849.895.483-53

Poder Judiciário TJMA Selo:
REC FIR0304030C10NTDTBEEU95,
Data/Hora: 09/01/2020 17:20:13, Atc: 13.17.2,
Parte(s): ANTONIO ALVES DE HOLANDA
JUNIOR, Rec Firma Semelhança, Total R\$
4,50, Emolumentos R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10.
Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>

Rosileide Leal Alves
Escritora Juramentada



PRAÇA DA MATRIZ, 273, BAIRRO CENTRO, SANTA-LUZIA - MA

CEP- 65390 -000, FONE- 98- 3654- 6894

EMAIL- hollandajunior@hotmail.com

Rosileide Leal Alves

C.F. LEITE COMERCIO - ME

Nº FOLHAS 137

CNPJ- 08.791.797/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL - 12.538.258-8



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Empresa **C.F. LEITE COMERCIO- ME**, atesta para os devidos fins que a Empresa **R.N S FURTADO EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ: 23.289.904/0001-84, com Inscrição Estadual n. 12.475.174-1, localizada na Rod-MA 08, n. 08, centro, cidade de Vitorino Freire - MA, forneceu quando solicitado no ano de 2019, os seguintes peças, conforme lista abaixo:

| | | |
|--|--------|----|
| BOMBA 5 CV TRIFASICA 380 WATTS | UNID | 1 |
| CABO DE AÇO 3/8 PLASTIFICADO | METROS | 50 |
| CABO SINGELO DE 6MM | METROS | 50 |
| CABO TRIFASICO 3X25MM | METROS | 50 |
| CURVA 90° 1/2" | UNID | 6 |
| CURVA DE FERRO GALVANIZADO COM 15° DE 3" | UNID | 1 |
| CURVA DE FERRO GALVANIZADO COM 90° DE 3" | UNID | 3 |
| LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3" | UNID | 6 |
| NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 3" | UNID | 2 |
| NIPLE GALVANIZADO 2 1/2" | UNID | 3 |
| TRE DE FERRO GALVANIZADO DE 3" | UNID | 3 |

Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENT030403JK5011894KILN641
Data/Hora: 20/01/2020 15:01:39, Ata 13.18,
Total R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>

Rosileide Leal Alves
Escrivente Juramentada



Atendendo assim a demanda desta empresa, onde cumpriu prazos de entrega e quantidades solicitadas, honrando o contrato por ela firmado e não tendo nada que desabone sua conduta moral e financeira.

Atenciosamentr

Poder Judiciário TJMA Selo
REC FIR0298761C96N82UF9GPF408
Data/Hora: 16/01/2020 14:05:34, Ata 13.17.2,
Fonte(s): CLOVES FURTADO LEITE, Rec Firma
Semelhança Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$
4,40 FERC R\$ 0,10. Consulte a validade
selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Alto alegre do Pindaré, MA, 17 Dezembro de 2019.

Cloves Furtado Leite

Cloves Furtado Leite

Proprietário

CPF-810.742.713-00

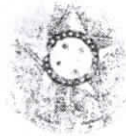
3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SANTA INÊS, MA
Rua Nova, 276 - Centro

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança:
Cloves Furtado Leite

Santa Inês-MA, 16/01/2020

Em Teste *[Signature]* da verdade, dou fe

[Handwritten signatures]

POTER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R N S FURTADO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.289.904/0001-84

Certidão nº: 1483283/2020

Expedição: 17/01/2020, às 11:30:30

Validade: 14/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R N S FURTADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.289.904/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

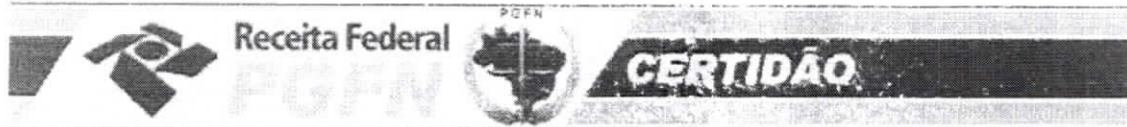
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Nº FOLHAS 142

Confirmação de Autenticidade das Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 23.289.904/0001-84

Data da Emissão : 29/08/2019

Hora da Emissão : 10:14:45

Código de Controle da Certidão : 1A46.2DC4.969E.8839

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 29/08/2019, com validade até 25/02/2020.

[Página Anterior](#)

(Handwritten marks and signatures)

R. N. S. FURTADO EIRELI- ME
CNPJ- 23.289.904/0001-84
INSC. ESTADUAL- 124.751.741



Nº FOLHAS _____

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN

Prefeitura Municipal de Buriticupu – ESTADO DO MARANHÃO

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal

O abaixo assinado, dirigente da R.N.S. FURTADO EIRELI- ME

Declara que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Vitorino Freire- MA 28 de Janeiro 2020.

Rayssa Nayhara Souza Furtado

Rayssa Nayhara Souza Furtado
RG.º 000121824699-2 SSP/MA.
Proprietária/Administradora

Rodovia MA 08, n.º 08, Centro, CEP- 65.320-000 Vitorino Freire- MA

R. N. S. FURTADO EIRELI- ME
CNPJ- 23.289.904/0001-84
INSC. ESTADUAL- 124.751.741



Nº FOLHAS

139

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2019 - SEMAPIAN

Prefeitura Municipal de Buriticupu – ESTADO DO MARANHÃO

Prezado Senhor,

A empresa **R.N.S. FURTADO EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº: n.º 23.289.904/0001-84, sediada na Rodovia MA 08, n.º 08, Centro, CEP- 65.320-000 Vitorino Freire- MA, representada pela Srt.ª Rayssa Nayhara Souza Furtado, portadora da Carteira de Identidade n.º 000121824699-2 SSP/MA e do CPF n.º 036.444.793-13, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Vitorino Freire- MA 28 de Janeiro 2020.

Rayssa Nayhara Souza Furtado

Rayssa Nayhara Souza Furtado
RG.º 000121824699-2 SSP/MA.
Proprietária/Administradora

Rodovia MA 08, n.º 08, Centro, CEP- 65.320-000 Vitorino Freire- MA.

R. N. S. FURTADO EIRELI- ME
CNPJ- 23.289.904/0001-84
INSC. ESTADUAL- 124.751.741

Nº FOLHAS 100



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN

A empresa **R.N.S. FURTADO EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº: nº 23.289.904/0001-84, sediada na Rodovia MA 08, n.º 08, Centro, CEP- 65.320-000 Vitorino Freire- MA, representada pela Srt.ª Rayssa Nayhara Souza Furtado, portadora da Carteira de Identidade n.º 000121824699-2 SSP/MA e do CPF n.º 036.444.793-13, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

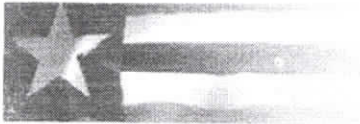
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

Vitorino Freire- MA 28 de Janeiro 2020.

Rayssa Nayhara Souza Furtado
Rayssa Nayhara Souza Furtado
RG.º 000121824699-2 SSP/MA.
Proprietária/Administradora

Rodovia MA 08, n.º 08, Centro, CEP- 65.320-000 Vitorino Freire- MA



Estado de Mato Grosso **Certidão Negativa de Débito**

Assinado por [assinatura]

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

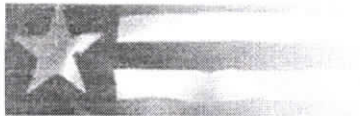
Nº da Certidão: 001656/20
Data de Validade: 07/05/2020
Data de Emissão: 08/01/2020 00:06:52
Inscrição Estadual: 124751741
CPF/CNPJ: 23289904000184
Razão Social: R N S FURTADO EIRELI

Nome Completo | Imprimir

Descontada pela Sefaz/COFIS - 07/05/2020



[Handwritten signatures]



Estado de Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Nº FOLHAS 1/1

Imprimir

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VALIDADA

Nº da Certidão: 001034/20
Data de Validade: 06/05/2020
Data de Emissão: 07/01/2020 18:00:27
Inscrição Estadual: 124751741
CPF/CNPJ: 23269904000184
Razão Social: R. N. S. FURTADO EIRELI

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)



(Handwritten signatures and initials)



Nº FOLHAS

145

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.289.904/0001-84

Razão social: R N S FURTADO ME

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 25/01/2020 | 25/01/2020 a 23/02/2020 | 2020012505362957432210 |
| 06/01/2020 | 06/01/2020 a 04/02/2020 | 2020010607273181715998 |
| 16/12/2019 | 16/12/2019 a 14/01/2020 | 2019121602380093884600 |
| 26/11/2019 | 26/11/2019 a 25/12/2019 | 2019112602473408851902 |
| 06/11/2019 | 06/11/2019 a 05/12/2019 | 2019110605403514278340 |
| 18/10/2019 | 18/10/2019 a 16/11/2019 | 2019101805031042717874 |
| 27/09/2019 | 27/09/2019 a 26/10/2019 | 2019092703084339270115 |
| 08/09/2019 | 08/09/2019 a 07/10/2019 | 2019090802064097659405 |
| 20/08/2019 | 20/08/2019 a 18/09/2019 | 2019082004103554065987 |
| 01/08/2019 | 01/08/2019 a 30/08/2019 | 2019080103125475323510 |
| 13/07/2019 | 13/07/2019 a 11/08/2019 | 2019071302382048727999 |
| 24/06/2019 | 24/06/2019 a 23/07/2019 | 2019062401423400234361 |
| 05/06/2019 | 05/06/2019 a 04/07/2019 | 2019060502390156851607 |
| 17/05/2019 | 17/05/2019 a 15/06/2019 | 2019051702243787711840 |
| 28/04/2019 | 28/04/2019 a 27/05/2019 | 2019042802174360823428 |
| 09/04/2019 | 09/04/2019 a 08/05/2019 | 2019040902340752874489 |
| 21/03/2019 | 21/03/2019 a 19/04/2019 | 2019032102282715540070 |
| 02/03/2019 | 02/03/2019 a 31/03/2019 | 2019030202151700769973 |
| 11/02/2019 | 11/02/2019 a 12/03/2019 | 2019021101375109153976 |
| 23/01/2019 | 23/01/2019 a 21/02/2019 | 2019012302405114165951 |
| 04/01/2019 | 04/01/2019 a 02/02/2019 | 2019010402380333145890 |
| 16/12/2018 | 16/12/2018 a 14/01/2019 | 2018121602433853674631 |
| 23/11/2018 | 23/11/2018 a 22/12/2018 | 2018112301395980918597 |
| 30/10/2018 | 30/10/2018 a 28/11/2018 | 2018103121563533296003 |
| 11/10/2018 | 11/10/2018 a 09/11/2018 | 2018101202214687090909 |
| 22/09/2018 | 22/09/2018 a 21/10/2018 | 2018092217582495989888 |
| 03/09/2018 | 03/09/2018 a 02/10/2018 | 2018090318044614519307 |
| 14/08/2018 | 14/08/2018 a 12/09/2018 | 2018081420101746968204 |
| 26/07/2018 | 26/07/2018 a 24/08/2018 | 20180726021483827070373 |

Emissao/Leitura

NUMERO DO CRI

| | | | |
|------------|-------------------------|------------------------|---------------------|
| 30/05/2018 | 30/05/2018 a 28/06/2018 | 2018053021055642419429 | Nº FOLHAS <u>46</u> |
| 11/05/2018 | 11/05/2018 a 09/06/2018 | 2018051121470493734970 | <u>47</u> |
| 22/04/2018 | 22/04/2018 a 21/05/2018 | 2018042220442295878561 | |
| 03/04/2018 | 03/04/2018 a 02/05/2018 | 2018040321031502701516 | |
| 15/03/2018 | 15/03/2018 a 13/04/2018 | 2018031522565715098086 | |
| 24/02/2018 | 24/02/2018 a 25/03/2018 | 2018022421330318864838 | |
| 05/02/2018 | 05/02/2018 a 06/03/2018 | 2018020707280414460415 | |



Resultado da consulta em 28/01/2020 09:51:30

Voltar

(Handwritten marks)



INSC. ESTADUAL: 12.475.174-1
 RAZÃO SOCIAL: R N S FURTADO EIRELI
 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 13/11/2019

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:
 SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 23.289.904/0001-84
 RAZÃO SOCIAL: R N S FURTADO EIRELI
 NIRE: 21102075805
 INSC. CENTRALIZADORA: --
 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 16/09/2015
 AGÊNCIA REGIONAL: 04 - AGÊNCIA DE BACABAL
 UFRE: 49 - Ufra/Bacabal
 TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI
 CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. EFD: --
 CORREIO ELETRÔNICO: --
 ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

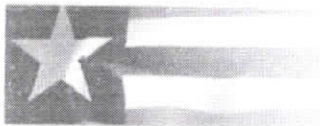
CEF: 65320-000
 ENDEREÇO: ROD MA 08
 COMPLEMENTO: --
 REFERENC.: PROXIMO AO POSTO VIVA
 CIDADE: VITORINO FREIRE
 TELEFONE: (98)3653-5253
 CEP CAIXA POSTAL: --
 NÚMERO: 8
 BARRIO: CENTRO
 ESTADO: MA
 FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEF: --
 ENDEREÇO: ROD MA 08
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: --
 CIDADE: VITORINO FREIRE
 TELEFONE: (98)3653-5253
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000
 NÚMERO: 8
 BARRIO: CENTRO
 ESTADO: MA
 FAX: --

CNAE - ATMOADES ECONÔMICAS

| ORDEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|-------|---------|---|
| 1 | 4784900 | COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) |
| 2 | 4313400 | OBRAS DE TERRAPLENAGEM |
| 3 | 4399103 | OBRAS DE ALVENARIA |
| 4 | 4399105 | PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA |
| 5 | 4530703 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 6 | 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR |
| 7 | 4541206 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS |
| 8 | 4712100 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - |
| 9 | 4723700 | COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS |
| 10 | 4724500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS |
| 11 | 4732800 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |
| 12 | 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| 13 | 4744001 | COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS |
| 14 | 4744003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS |
| 15 | 4744004 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS |
| 16 | 4744099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 17 | 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 18 | 4754701 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS |
| 19 | 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 20 | 4763802 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS |
| 21 | 4781400 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS |
| 22 | 4782201 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS |
| 23 | 4785005 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS |
| 24 | 4930203 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS |



Estado do Maranhão

SINTEGRAÇOM

Comissão Permanente de Licitação do Estado do Maranhão

Maranhão, 17 de Janeiro de 2020

Resultado da Comissão SINTEGRAÇOM

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 23.289.504/0001-84 Inscrição Estadual: 12.475174-1

Razão Social: R N S FURTADO EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD MA 08

Número: 8 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: VITORINO FREIRE UF: MA

CEP: 65320000 DDD: Telefone: 36535253

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários

| Código | Descrição CNAE |
|---------|--|
| 4724500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUITGRANJEIROS |
| 4732600 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |
| 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| 4744001 | COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS |
| 4744003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS |
| 4744004 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS |
| 4744099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 4754701 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS |
| 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 4313400 | OBRAS DE TERRAPLENAGEM |
| 4763602 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS |
| 4781400 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS |
| 4782201 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS |
| 4789005 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS |
| 4930203 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS |
| 4399103 | OBRAS DE ALVENARIA |
| 4399105 | PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA |
| 4530703 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR |
| 4541206 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS |
| 4712100 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS |
| 4723700 | COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/01/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAEs): 10/05/2016 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO -> SERVIÇO DE TRANSPORTE).

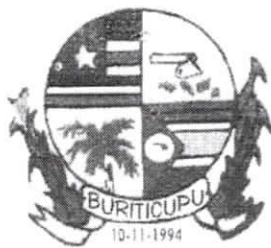
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/01/2020

Número da Consulta:



Handwritten signatures and initials.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



TERMO ADJUDICATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 053/2019.



Após analisar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 053/2019**, objetivando a **Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesanais e fornecimento de peças para os mesmos**, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de **Administração de Planejamento de Buriticupu - MA**, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima a empresa **R.N.S.FURTADO EIRELI-MES**, inscrita no CNPJ Nº **23.289.904/0001-84**, por ter cotado o Menor Preço por item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Buriticupu – MA, 29 de janeiro de 2020.

Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro.

CEP: 65.393-000



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e a da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

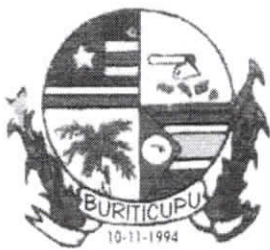
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019, realizada no dia 28 de janeiro de 2020, às 09h00min (Nove horas), por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao seguinte proponente: **R.N.S.FURTADO EIRELI-MES** pelo valor de R\$ 1.792.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa e dois mil reais) conforme itens abaixo:

| FORNECIMENTO DE PEÇAS | | | | | | |
|-----------------------|---------------------------------|-------|---------|-------|-----------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT | VL UNIT | TOTAL |
| 1 | BOMBA 10 CV TRIFASICA 380 WATTS | LEÃO | UNID | 2 | 13.750,80 | 27.501,60 |
| 2 | BOMBA 20 CV TRIFASICA 380 WATTS | LEÃO | UNID | 6 | 17.534,87 | 105.209,22 |
| 3 | BOMBA 25 CV TRIFÁSICA 380 WATTS | LEÃO | UNID | 6 | 18.476,65 | 110.859,90 |
| 4 | BOMBA 25 CV TRIFÁSICA 440 WATTS | LEÃO | UNID | 6 | 19.590,00 | 117.540,00 |
| 5 | BOMBA 5 CV MONOFÁSICA 440 WATTS | LEÃO | UNID | 8 | 6.910,00 | 55.280,00 |
| 6 | BOMBA 5 CV TRIFASICA 380 WATTS | LEÃO | UNID | 5 | 6.795,00 | 33.975,00 |
| 7 | CABO DE AÇO 3/8 PLASTIFICADO | SIVA | M | 300 | 38,00 | 11.400,00 |
| 8 | CURVA 90° ½ | TUPY | UNID | 20 | 18,76 | 375,20 |
| 9 | NIPLE GALVANIZADO 2 ½ | TUPY | UNID | 10 | 52,98 | 529,80 |
| 10 | PAINEL DE COMANDO 25 KVA 380W | LEÃO | UNID | 4 | 9.595,00 | 38.380,00 |
| 11 | TAMPA DE POÇO 6' | TUPY | UNID | 5 | 312,00 | 1.560,00 |
| 12 | TOPO DE INOX 2' | TUPY | UNID | 10 | 589,55 | 5.895,50 |
| 13 | TUBO EDUTOR 2 1/2 REFORÇADO | QUALY | UNID | 100 | 173,15 | 17.315,00 |
| 14 | TUDO EDUTOR 1 1/1 REFORÇADO | QUALY | UNID | 230 | 77,80 | 17.894,00 |
| 15 | TUDO EDUTOR 2' REFORÇADO | QUALY | UNID | 200 | 107,25 | 21.450,00 |
| 16 | UNIÃO GALVANIZADO 2 ½ | TUPY | UNID | 10 | 154,25 | 1.542,50 |

Handwritten signature/initials



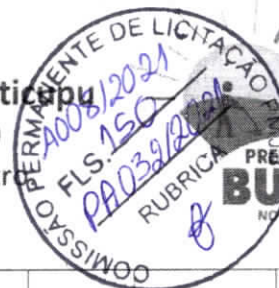
Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000

Nº FOLHAS 2/10



| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICAÇÃO | UNID | QUANT | VL UNIT | TOTAL |
|------|---|------------|------|-------|-----------|-----------|
| 17 | VALVULA DE RETENÇÃO 2 ½ | DOCOL | UNID | 10 | 511,75 | 5.117,50 |
| 18 | CONJUNTO MOTO DE BOMBA R28A / 11 + 22,5 C.V | LEÃO | UNID | 1 | 17.000,00 | 17.000,00 |
| 19 | QUADRO DE COMANDO COM SOFT START PARA 22,5 C.V | LEÃO | UNID | 1 | 9.256,00 | 9.256,00 |
| 20 | CABO TRIFASICO 3X25MM | LAMESA | M | 170 | 71,05 | 12.078,50 |
| 21 | CABO SINGELO DE 6MM | LAMESA | M | 170 | 15,95 | 2.711,50 |
| 22 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM LUVA DIN 2440 DE 3" E 6M DE COMPRIMENTO | APOLO | UNID | 26 | 690,00 | 17.940,00 |
| 23 | TAMPA PARA POÇO 8" COM FURO CENTRAL DE 3" E FURO LATERAL DE 1.1/4" | TUPY | UNID | 1 | 344,00 | 344,00 |
| 24 | CURVA DE FERRO GALVANIZADO COM 90° DE 3" | TUPY | UNID | 1 | 362,00 | 362,00 |
| 25 | CURVA DE FERRO GALVANIZADO COM 45° DE 3" | TUPY | UNID | 2 | 106,00 | 212,00 |
| 26 | TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 3" | TUPY | UNID | 2 | 145,00 | 290,00 |
| 27 | LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3" | TUPY | UNID | 5 | 95,80 | 479,00 |
| 28 | NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 3" | TUPY | UNID | 5 | 75,95 | 379,75 |
| 29 | MANOMETRO COM PÉ DE 1/2" E ESCALA DE 0 A 10 KGF/CM² | KADOX | UNID | 1 | 108,03 | 108,03 |
| 30 | VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE DE 3" | DOCOL | UNID | 1 | 700,00 | 700,00 |
| 31 | REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE DE 3" | DURATEX | UNID | 2 | 445,00 | 890,00 |

TOTAL DE PEÇAS

634.576,00

seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VL UNIT | TOTAL |
|------|---|---------|-------|---------|-----------|
| 32 | SERVIÇO DE PINTURA DE BOMBA DE 4,5 A 35 HP | SERV | 10 | 255,00 | 2.550,00 |
| 33 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO | SERV | 100 | 585,00 | 58.500,00 |
| 34 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 10 A 15 HP | SERV | 6 | 450,00 | 2.700,00 |
| 35 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 15 A 25 HP | SERV | 6 | 490,00 | 2.940,00 |
| 36 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 25 A 35 HP | SERV | 6 | 585,00 | 3.510,00 |
| 37 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 4,5 A 10 HP | SERV | 6 | 385,00 | 2.310,00 |
| 38 | SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 10 KVA | SERV | 10 | 602,00 | 6.020,00 |
| 39 | SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 15 KVA | SERV | 10 | 845,00 | 8.450,00 |

Ass



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



| | | | | | |
|--|---|------|----|----------|---------------------|
| 40 | SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 20 KVA | SERV | 10 | 2.110,00 | 21.100,00 |
| 41 | SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 30 KVA | SERV | 10 | 2.700,00 | 27.000,00 |
| 42 | SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 35 KVA | SERV | 10 | 2.390,00 | 23.900,00 |
| 43 | SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 4,5 KVA | SERV | 5 | 359,00 | 1.795,00 |
| 44 | SERVIÇO DE PINTURA DE COMPRESSOR DE AR | SERV | 10 | 452,00 | 4.520,00 |
| 45 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 10 HP | SERV | 10 | 3.803,00 | 38.030,00 |
| 46 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 12 HP | SERV | 10 | 4.255,00 | 42.550,00 |
| 47 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 15 HP | SERV | 10 | 4.820,00 | 48.200,00 |
| 48 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 20 HP | SERV | 10 | 5.400,00 | 54.000,00 |
| 49 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 25 HP | SERV | 15 | 6.140,00 | 92.100,00 |
| 50 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 30 HP | SERV | 10 | 6.330,00 | 63.300,00 |
| 51 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 35 HP | SERV | 10 | 9.005,00 | 90.050,00 |
| 52 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 4,5 HP | SERV | 10 | 1.803,00 | 18.030,00 |
| 53 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 5 HP | SERV | 10 | 2.350,00 | 23.500,00 |
| 54 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 8 HP | SERV | 10 | 2.595,00 | 25.950,00 |
| 55 | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO 160 MTS | SERV | 30 | 2.065,00 | 61.950,00 |
| 56 | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO 200 MTS | SERV | 30 | 4.532,80 | 135.984,00 |
| 57 | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS 250 MTS | SERV | 30 | 4.817,00 | 144.510,00 |
| 58 | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS 320 MTS | SERV | 20 | 6.040,00 | 120.800,00 |
| 59 | SERVIÇO DE REVISÃO GERAL COMPRESSOR 15 PSI | SERV | 6 | 2.800,00 | 16.800,00 |
| 60 | SERVIÇO DE REVISÃO GERAL EM PAINEL DE COMANDO | SERV | 5 | 1.415,00 | 7.075,00 |
| 61 | SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EMBUCHAMENTO EIXO | SERV | 10 | 490,00 | 4.900,00 |
| 62 | SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA E MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO DE 25 KVA | SERV | 10 | 440,00 | 4.400,00 |
| TOTAL SERVIÇO | | | | | 1.157.424,00 |
| um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais | | | | | 1.792.000,00 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | |
| um milhão, setecentos e noventa e dois mil reais | | | | | |

AV



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro.

CEP: 65.393-000



Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRE-SE.

Buriticupu-MA, 12 de fevereiro de 2020.

Jailson Soares Teixeira

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000

Nº FOLHAS 23



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 /2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 053/2019

PROCESSO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN

VALIDADE: Até **12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Aos **13** do mês de Fevereiro de 2020, a Prefeitura Municipal de Buriticupu, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, 01 – Centro, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. **JAILSON SOARES TEIXEIRA**, C.I. nº **022885594-2** **GEJUSPC/MA**, CPF n.º **645.978.303-91**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

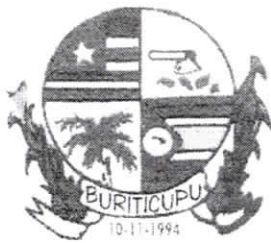
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 053/2019**, conforme Ata realizada em **10/01/2020** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **R N S FURTADO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.289.904/0001-84**, com sede na **Rodovia MA 08, n.º 08, Centro, CEP- 65.320-000 Vitorino Freire-MA**, neste ato representada pela Sra. **Rayssa Nayhara Souza Furtado**, portadora da Cédula de Identidade nº **000.121.824.699-2 SSP/MA** e CPF nº **036.444.793-13**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

| MANUTENÇÃO DE POÇOS | | | | | | |
|-----------------------|---------------------------------|-------|---------|-------|---------------|----------------|
| FORNECIMENTO DE PEÇAS | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT | VL UNIT | TOTAL |
| 1 | BOMBA 10 CV TRIFASICA 380 WATTS | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 13.750,80 | R\$ 27.501,60 |
| 2 | BOMBA 20 CV TRIFASICA 380 WATTS | LEÃO | UNID | 6 | R\$ 17.534,87 | R\$ 105.209,22 |
| 3 | BOMBA 25 CV TRIFÁSICA 380 WATTS | LEÃO | UNID | 6 | R\$ 18.476,65 | R\$ 110.859,90 |
| 4 | BOMBA 25 CV TRIFÁSICA 440 WATTS | LEÃO | UNID | 6 | R\$ 19.590,00 | R\$ 117.540,00 |
| 5 | BOMBA 5 CV MONOFÁSICA 440 WATTS | LEÃO | UNID | 8 | R\$ 6.910,00 | R\$ 55.280,00 |
| 6 | BOMBA 5 CV TRIFASICA 380 WATTS | LEÃO | UNID | 5 | R\$ 6.795,00 | R\$ 33.975,00 |

(Handwritten signature and initials)



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

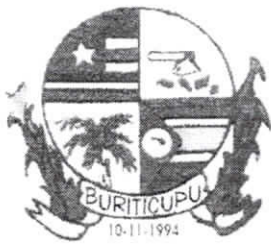
Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



| | | | | | | |
|----|---|--------|------|-----|---------------|---------------|
| 7 | CABO DE AÇO 3/8 PLASTIFICADO | SIVA | M | 300 | R\$ 38,00 | R\$ 11.400,00 |
| 8 | CURVA 90° ½ | TUPY | UNID | 20 | R\$ 18,76 | R\$ 375,20 |
| 9 | NIPLE GALVANIZADO 2 ½ | TUPY | UNID | 10 | R\$ 52,98 | R\$ 529,80 |
| 10 | PAINEL DE COMANDO 25 KVA 380W | LEÃO | UNID | 4 | R\$ 9.595,00 | R\$ 38.380,00 |
| 11 | TAMPA DE POÇO 6' | TUPY | UNID | 5 | R\$ 312,00 | R\$ 1.560,00 |
| 12 | TOPO DE INOX 2' | TUPY | UNID | 10 | R\$ 589,55 | R\$ 5.895,50 |
| 13 | TUBO EDUTOR 2 1/2 REFORÇADO | QUALY | UNID | 100 | R\$ 173,15 | R\$ 17.315,00 |
| 14 | TUDO EDUTOR 1 1/1 REFORÇADO | QUALY | UNID | 230 | R\$ 77,80 | R\$ 17.894,00 |
| 15 | TUDO EDUTOR 2' REFORÇADO | QUALY | UNID | 200 | R\$ 107,25 | R\$ 21.450,00 |
| 16 | UNIÃO GALVANIZADO 2 ½ | TUPY | UNID | 10 | R\$ 154,25 | R\$ 1.542,50 |
| 17 | VALVULA DE RETENÇÃO 2 ½ | DOCOL | UNID | 10 | R\$ 511,75 | R\$ 5.117,50 |
| 18 | CONJUNTO MOTO DE BOMBA R28A / 11 + 22,5 C.V | LEÃO | UNID | 1 | R\$ 17.000,00 | R\$ 17.000,00 |
| 19 | QUADRO DE COMANDO COM SOFT START PARA 22,5 C.V | LEÃO | UNID | 1 | R\$ 9.256,00 | R\$ 9.256,00 |
| 20 | CABO TRIFASICO 3X25MM | LAMESA | M | 170 | R\$ 71,05 | R\$ 12.078,50 |
| 21 | CABO SINGELO DE 6MM | LAMESA | M | 170 | R\$ 15,95 | R\$ 2.711,50 |
| 22 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM LUVA DIN 2440 DE 3" E 6M DE COMPRIMENTO | APOLO | UNID | 26 | R\$ 690,00 | R\$ 17.940,00 |
| 23 | TAMPA PARA POÇO 8" COM FURO CENTRAL DE 3" E FURO LATERAL DE 1.1/4" | TUPY | UNID | 1 | R\$ 344,00 | R\$ 344,00 |
| 24 | CURVA DE FERRO GALVANIZADO COM 90° DE 3" | TUPY | UNID | 1 | R\$ 362,00 | R\$ 362,00 |
| 25 | CURVA DE FERRO GALVANIZADO COM 45° DE 3" | TUPY | UNID | 2 | R\$ 106,00 | R\$ 212,00 |
| 26 | TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 3" | TUPY | UNID | 2 | R\$ 145,00 | R\$ 290,00 |
| 27 | LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3" | TUPY | UNID | 5 | R\$ 95,80 | R\$ 479,00 |
| 28 | NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 3" | TUPY | UNID | 5 | R\$ 75,95 | R\$ 379,75 |
| 29 | MANOMETRO COM PÉ DE 1/2" E ESCALA DE 0 A 10 KGF/CM² | KADOX | UNID | 1 | R\$ 108,03 | R\$ 108,03 |
| 30 | VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE DE 3" | DOCOL | UNID | 1 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



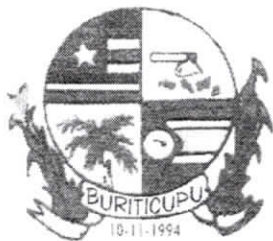
Nº FOLHAS 015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROB/2021
FLS. 155
PA032/2021
RUBRICA
8

| 31 | REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE DE 3" | DURATEX | UNID | 2 | R\$ 445,00 | R\$ 890,00 |
|------------------------------|--|---------|---------|-------|--------------|-----------------------|
| TOTAL DE PEÇAS | | | | | | R\$ 634.576,00 |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT | VL UNIT | TOTAL |
| 32 | SERVIÇO DE PINTURA DE BOMBA DE 4,5 A 35 HP | | SERV | 10 | R\$ 255,00 | R\$ 2.550,00 |
| 33 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO | | SERV | 100 | R\$ 585,00 | R\$ 58.500,00 |
| 34 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 10 A 15 HP | | SERV | 6 | R\$ 450,00 | R\$ 2.700,00 |
| 35 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 15 A 25 HP | | SERV | 6 | R\$ 490,00 | R\$ 2.940,00 |
| 36 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 25 A 35 HP | | SERV | 6 | R\$ 585,00 | R\$ 3.510,00 |
| 37 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 4,5 A 10 HP | | SERV | 6 | R\$ 385,00 | R\$ 2.310,00 |
| 38 | SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 10 KVA | | SERV | 10 | R\$ 602,00 | R\$ 6.020,00 |
| 39 | SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 15 KVA | | SERV | 10 | R\$ 845,00 | R\$ 8.450,00 |
| 40 | SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 20 KVA | | SERV | 10 | R\$ 2.110,00 | R\$ 21.100,00 |
| 41 | SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 30 KVA | | SERV | 10 | R\$ 2.700,00 | R\$ 27.000,00 |
| 42 | SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 35 KVA | | SERV | 10 | R\$ 2.390,00 | R\$ 23.900,00 |
| 43 | SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 4,5 KVA | | SERV | 5 | R\$ 359,00 | R\$ 1.795,00 |
| 44 | SERVIÇO DE PINTURA DE COMPRESSOR DE AR | | SERV | 10 | R\$ 452,00 | R\$ 4.520,00 |
| 45 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 10 HP | | SERV | 10 | R\$ 3.803,00 | R\$ 38.030,00 |
| 46 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 12 HP | | SERV | 10 | R\$ 4.255,00 | R\$ 42.550,00 |
| 47 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 15 HP | | SERV | 10 | R\$ 4.820,00 | R\$ 48.200,00 |

Alb

2

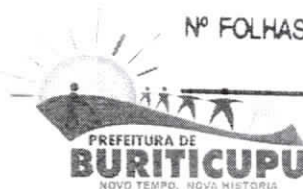


Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



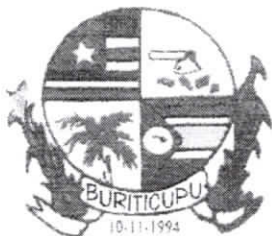
Nº FOLHAS

216



| | | | | | | |
|----------------------|---|--|------|----|--------------|-------------------------|
| 48 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 20 HP | | SERV | 10 | R\$ 5.400,00 | R\$ 54.000,00 |
| 49 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 25 HP | | SERV | 15 | R\$ 6.140,00 | R\$ 92.100,00 |
| 50 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 30 HP | | SERV | 10 | R\$ 6.330,00 | R\$ 63.300,00 |
| 51 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 35 HP | | SERV | 10 | R\$ 9.005,00 | R\$ 90.050,00 |
| 52 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 4,5 HP | | SERV | 10 | R\$ 1.803,00 | R\$ 18.030,00 |
| 53 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 5 HP | | SERV | 10 | R\$ 2.350,00 | R\$ 23.500,00 |
| 54 | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 8 HP | | SERV | 10 | R\$ 2.595,00 | R\$ 25.950,00 |
| 55 | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO 160 MTS | | SERV | 30 | R\$ 2.065,00 | R\$ 61.950,00 |
| 56 | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO 200 MTS | | SERV | 30 | R\$ 4.532,80 | R\$ 135.984,00 |
| 57 | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS 250 MTS | | SERV | 30 | R\$ 4.817,00 | R\$ 144.510,00 |
| 58 | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS 320 MTS | | SERV | 20 | R\$ 6.040,00 | R\$ 120.800,00 |
| 59 | SERVIÇO DE REVISÃO GERAL COMPRESSOR 15 PSI | | SERV | 6 | R\$ 2.800,00 | R\$ 16.800,00 |
| 60 | SERVIÇO DE REVISÃO GERAL EM PAINEL DE COMANDO | | SERV | 5 | R\$ 1.415,00 | R\$ 7.075,00 |
| 61 | SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EMBUCHAMENTO EIXO | | SERV | 10 | R\$ 490,00 | R\$ 4.900,00 |
| 62 | SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA E MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO DE 25 KVA | | SERV | 10 | R\$ 440,00 | R\$ 4.400,00 |
| TOTAL SERVIÇO | | | | | | R\$ 1.157.424,00 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | | R\$ 1.792.000,00 |

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



Nº FOLHAS 217



1. O objeto desta Ata é a **Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA**, conforme especificações do Termo de Referência.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

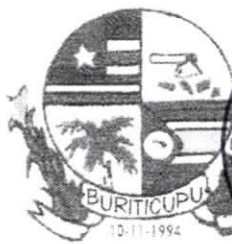
5.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

AM (2)



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

AMC

(Signature)



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



22. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

28. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Ass *R*



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Buriticupu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

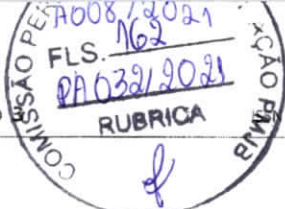
Buriticupu-MA, 13 de fevereiro de 2020.

Jailson Soares Teixeira

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gerenciador

R N S FURTADO EIRÉLI-ME

Rayssa Nayhara Souza Furtado
Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no Diário da União, ano CLXIII, Nº 25, Brasília - DF, dia 19/02/20, Seção 3, Pág. 184, AVISO DE LICITAÇÃO. CONTRATO 072/2020 - SEMED, onde se lê: RESENHA DO CONTRATO Nº 072/2020 - SESAU; leia-se: RESENHA DO CONTRATO Nº 072/2020 - SEMED.

Balsas, 19 de fevereiro de 2020.
HIGINO L. DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019. Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa P. C. FERREIRA ME CNPJ: 41.624.545/0001-56, OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimentos de gêneros perecíveis para o preparo da merenda escolar, para atender as necessidades de da secretaria de educação de Brejo de Areia/MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 469.734,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais). MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 05 SEC DE EDUCAÇÃO; 02 05 OS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 EDUCAÇÃO; 12 122, 0121; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 12 122 0121 2024 0000 MANUI. MERENDA ESCOLAR ENSINO MUNICIPAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire, 17/02/2020. ARTUR GOMES DE SOUSA DAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 053/2019 PROCESSO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Sr. Jailson Soares Teixeira, CPF Nº 913.588.753-04, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens elencados (as planilhas foram suprimidas para fins de economia e encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultadas gratuitamente), conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços oferecidos pela Empresa R N S FURTADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.289.904/0001-84, com sede na Rodovia MA 08, nº 08, Centro, CEP: 65.320-000 Vitorino Freire, MA, neste ato representada pela Sra. Rayssa Nayhara Souza Furtado, portadora da Cédula de Identidade nº 000.121.824.699-2 SSP/MA e CPF nº 036.444.793-13, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. DO OBJETO - O objeto desta Ata é a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de peças artesanais e fornecimento de peças para os motores, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu - MA. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei 10.520/02, no Decreto 3.555/00, na Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93. DA VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro, do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando: Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços. VALOR TOTAL: R\$ 1.792.000,00 (um milhão setecentos e noventa e dois mil reais). FORO: Fica eleito o Foro de Buriticupu - MA para dirimir questões relativas a presente Ata. Buriticupu - MA, 13 de fevereiro de 2020 - Jailson Soares Teixeira SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Rayssa Nayhara Souza Furtado R N S FURTADO EIRELI-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, os quais serão processados e julgados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições dos Editais, conforme a seguir especificados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

Processo Administrativo nº 02.1202.001/2020. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social. DATA DE ABERTURA: à realizar-se às 10:00 horas de dia 06 de março de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

Processo Administrativo nº 02.1202.002/2020. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios automotivos diversos, pneus e baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA: às 15:00 horas de dia 06 de março de 2020. DEMAIS INFORMAÇÕES: As sessões públicas de julgamento serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada a Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e através do E-mail: cpl.prefeituracapinzalidonorte@gmail.com.

Capinzal do Norte/MA, 18 de Fevereiro de 2020.
LUCIANO ALVES ALENCAR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

Processo Administrativo nº 02.1202.003/2020.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global/Item, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de março de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada a Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e através do E-mail: cpl.prefeituracapinzalidonorte@gmail.com.

Capinzal do Norte/MA, 18 de fevereiro de 2020.
LUCIANO ALVES DE ALENCAR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação - BASC LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Execução de Reforma e manutenção do HGM (Hospital Geral Municipal) de acordo com edital e anexos. ENDEREÇO: Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, Codó/MA. DATA: 22/02/2020. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Codó (Sala da Comissão Permanente de Licitação), situado na Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, Codó-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou depósito em conta fornecida pela Prefeitura Municipal de Codó, referente ao custo de reprodução, em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação

Codó - MA, 17 de Fevereiro de 2020.
SUELSON LEONIR CORREIA SALES
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, torna público, que a empresa SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA, interpus recurso administrativo contra o julgamento de Proposta de Preços da Concorrência Pública nº 008/2019, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contadas da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

FRANCISCO SENA LEAL
Presidente da CPL

RESULTADOS DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019

A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, às 14h (Quatorze horas), na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL 010/2019, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção de Escola Municipal no Bairro Habitar Brasil, Sítio na Rua Diamante, s/n, Habitar Brasil, Imperatriz-MA, que a empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA teve sua Proposta de Preços classificada e em consequência foi declarada vencedora do certame.

CONCORRÊNCIA Nº 13/2019

A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, às 16h (Dezesseis horas), na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL 013/2019, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção de uma Escola com Centro Esportivo com vestiários no residencial Sebastião Regis Eneas, situado na Avenida Principal 01 s/n - bairro Sebastião Regis Eneas, que a empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA teve sua Proposta de Preços classificada e em consequência foi declarada vencedora do certame.

FRANCISCO SENA LEAL
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 14 de fevereiro de 2020, às 10h (Dez horas), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 123/2019 SRP, tendo como o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de sinalização vertical, sinalização horizontal e implantação de sinalização semaforica, foi declarada vencedora a empresa: CONSORCIO SINALIZA IMPERATRIZ.

WIGSON DE SOUSA CUNHA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

O município de Itapeturu Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 179/2019/GP, torna público a realização da Tomada de Preços nº 005/2020, do tipo menor preço global, oriunda do Processo Administrativo nº040/2020, referente à contratação de empresa especializada para realizar serviços de engenharia para construção de quadra coberta no Bairro Rosana do município de Itapeturu mirim, cuja abertura será no dia 12/03/2020, às 09h 30min. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como normas pertinentes a espécie. O Edital poderá ser consultado gratuitamente e retirado diretamente ou pelo e-mail da CPL, cpl@itapeturu20@gmail.com. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, funciona no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Gomes de Sousa, s/n, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00h. Telefone: 3463 2887- (ramal 20).



Representante

ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELI

CNPJ nº 09.636.391/0001-30

KARLA BATISTA CABRAL SOUZA

PRESIDENTE DO CIM



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Representante

MOBKO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ nº 09.636.391/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP/004/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 704/2020 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2020 – SRP. A Prefeitura Municipal de Candido Mendes/MA, através da sua Ordenadora de Despesas, resolve registrar os preços da empresa W. V. DOS SANTOS COSTA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.039.357/0001-20, Inscrição Estadual nº. 12.632323-2, situada na Rua Angical, nº 4, Letra A, Setor Angical, Povoado, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, vencedora com valor total de R\$ R\$: 1.150.300,00 (um milhão, cento e cinquenta mil e trezentos reais), cujo Objeto é a Eventual Contratação de empresa especializada na realização de eventos para atender as necessidades do Município de Candido Mendes – MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, Candido Mendes - MA, 18 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU- MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 053/2019 PROCESSO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN. Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Sr. Jailson Soares Teixeira. CPF Nº 913.588.763-04, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens elencados (as planilhas foram suprimidas para fins de economia e encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultadas gratuitamente), conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços oferecidos pela Empresa **R N S FURTADO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.289.904/0001-84, com sede na Rodovia MA 08, nº 08, Centro, CEP- 65.320-000 Vitorino Freire- MA, neste ato representada pela Sra. Rayssa Nayhara Souza Furtado, portadora da Cédula de Identidade nº 000.121.824.699-2 SSP/MA e CPF nº 036.444.793-13, cuja proposta foi classificada em 1º Lugar no certame. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as

demais normas legais correlatas. **DO OBJETO** – O objeto desta Ata é a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA. **ORGÃO GERENCIADOR** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **DOS ORGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei 10.520/02, no Decreto 3.555/00, na Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93. **DA VIGENCIA DA ATA:** 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** até 31 de Dezembro, do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando: Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.792.000,00 (um milhão setecentos e noventa e dois mil reais). **FORO:** Fica eleito o Foro de Buriticupu - Ma para dirimir questões relativas a presente Ata. Buriticupu - MA, 13 de fevereiro de 2020 – Jailson Soares Teixeira - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** Rayssa Nayhara Souza Furtado – **R N S FURTADO EIRELI-ME.**

cializada para Fornecimento de medicamentos controlados para secretaria de saúde. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 256.154,10 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos) MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 2067 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00; MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 06/01/2020. LENITA VIEIRA DINIZ SALES – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 29.042.618/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de materiais hospitalares para secretaria de saúde. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 235.639,79 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 2067 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 06/01/2020. LENITA VIEIRA DINIZ SALES – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa A. L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.383.929/0001-42. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de material de limpeza em geral para atender a secretaria de educação de Brejo de Areia MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 346.055,00 (trezentos e quarenta e seis mil cinquenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Presencial sob a forma Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 2022 0000 MANUT. DA SEC. EDUC. CULT. DESPORTO E LAZER; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 3 FUNDEB; 02 PODER EXECUTIVO; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%; 3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 06/01/2020. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa A. I. SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.383.929/0001-42. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de material de limpeza em geral para atender a secretaria de assistência social de Brejo de Areia MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.644,70 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial sob a forma Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: 02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE

CONSUMO; 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; 02 PODER EXECUTIVO; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 243 0005 2078 0000 FUNCION.D.O CONSELHO DO FUND. MUNICIPAL DE ASSIST.; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 06/01/2020. SIMONE DA SILVA FAUSTINO – Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020 – PROCFSO ADMINISTRATIVO Nº 0326/2020 - SEMAPLAN, Adesão nº 005/2020, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa J. J. DO CARMO PRODUÇÕES-ME, inscrita no CNPJ sob o número 05.438.450/0001-84. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de eventos artísticos, civicos, culturais e populares. VIGENCIA: O período de execução e vigência do presente Contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.951,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais). MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0023 ATIVIDADES CULTURAIS 13 392 0023 2113 0000 MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXPRESSÃO CULTURAL (S86) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 0.1.00.100000000-001. BURITICUPU-MA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020. JAILSON SOARES TEIXEIRA – ORDENADOR DE DESPESAS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN, À Ata de Registro de Preços nº 006/2020, do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e a empresa R N S FURTADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o número 23.289.904/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesanais e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Buriticupu - MA. VIGENCIA: O período de execução e vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.792.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 17 SANEAMENTO 17 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL 17 512 0013 ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIOS 17 512 0013 2064 0000 MANU. E FUNC. DO SETOR DE ABASTEC. D'ÁGUA (223) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N.V 0.1.00.100000000-001 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 17 SANEAMENTO 17 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL 17 512 0013 ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIOS 17 512 0013 2064 0000 MANUT. E FUNC. DO SETOR DE ABASTEC. D'ÁGUA (225) 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA N.V 0.1.00.100000000-001 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 17 SANEAMENTO 17 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL 17 512 0013 ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIOS 17 512 0013 2064 0000 MANU. E FUNC. DO SETOR DE ABASTEC. D'ÁGUA (226) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N.V 0.1.00.100000000-001. BURITICUPU-MA, 13 DE FEVEREIRO DE 2020. JAILSON SOARES TEIXEIRA – ORDENADOR DE DESPESAS.

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, no dia 11 de março de 2020, às 09h00min (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, localizada na Praça da Comunidade, 56, Centro, Afonso Cunha/MA. CEP. 65505-000, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feitos exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo endereço de e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com.

Afonso Cunha - MA, 20 de fevereiro de 2020. ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR (Prefeito)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de implementos agrícolas, com o objetivo de atender os Pequenos Produtores Rurais em trabalhos de preparo do solo para receber plantio direto, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento de Balsas/MA Valor Total R\$ 31.489,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais) PARTES: Prefeitura Municipal de Balsas - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 22.825.872/0001-21. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 06/2017; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses da data da Publicação. FORO: Comarca de Balsas - MA. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (CONTRATANTE) e Agnaldo José Pires (detentora do registro de preços).

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020 OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL visando suprir o atendimento de urgência e emergência das unidades de saúde (Hospital Balsas Urgente - HBU, SAMU e UPA) e demais veículos (ambulâncias), com entrega do forma parcelada, através da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 1.098.768,40 (um milhão noventa e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) PARTES: Prefeitura Municipal de Balsas - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa SALUT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 25.210.848/0001-76. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 06/2017; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses da data da Publicação. FORO: Comarca de Balsas - MA. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (CONTRATANTE) e Joana de Gássia Mendes Soares (detentora do registro de preços).

EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DO CONTRATO Nº 075/2020 - SEMED RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A. G. MAIA-ME, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de toners e cartuchos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2277.0000.3.3.90.30.00. VALOR: R\$ 17.987,50 (dezesete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2019 - CPL. Ata de Registro de Preços nº 077/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Régio (Contratante) e Adão Gomes Maia (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 077/2020 - SEMED RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019 PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A. G. MAIA-ME, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2277.0000.3.3.90.30.00. VALOR: R\$ 41.309,50 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 017/2019 - CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Régio (Contratante) e Adão Gomes Maia (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 071/2020 - SEMED RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019 PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa A. G. MAIA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19. OBJETO: Prestação de serviços xerográficos, impressões, encadernações e plastificações de interesse da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2277.3.3.90.30.00. VALOR: R\$ 16.766,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2019 - CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Régio (Contratante) e Adão Gomes Maia (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 070/2020 - SEMED RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.136.301/0001-11. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2277.4.4.90.52.00. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2019 - CPL. Ata de Registro de Preços nº 062/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Régio (Contratante) e Adão Gomes Maia (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 093/2020 - SESAU RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019 PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa D. VIEIRA DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, xerográficos, impressões, encadernações e plastificações de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2260.3.3.90.39.00.00. VALOR: R\$ 42.035,00. 10.301.0071.2254.3.3.90.39.00.00. VALOR: R\$ 42.035,00.

(quarenta e dois mil e trinta e cinco reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2019 - CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Domingos Vieira da Silva (Contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2017 SEMED PARTES: Secretaria Municipal de Educação e o Srº JOÃO VITAL SARAIWA DA SILVA, CPF nº 148.549.883-04 DA PRORROGAÇÃO E VALOR O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. O valor mensal contratual passará a ser pago no valor de R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais), de acordo com o reajuste do IGP-M, conforme a Cláusula Quarta do contrato em epígrafe. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0081.2155.0000.3.3.90.36.00 DA RATIFICAÇÃO. As demais cláusulas do contrato original fica inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2019. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Régio (Contratante) e João Vital Saraíwa da Silva (Contratado).

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no Diário da União, ano CLVIII, Nº 21, Brasília - DF, dia 30/01/20, Seção 3, Pág. 1RS, AVISO DE LICITAÇÃO, CONTRATO 019/2020 - SEMED Onde se lê: EMPRESA I AMARILDO B DE SOUZA RESTAURANTE E SERVIÇOS ME, Leia-se: EMPRESA DEGUSTE BUFFET E RESTAURANTE EIRELI Balsas 19 de fevereiro de 2020. Higirio L. dos Santos Neto/Pregoeiro da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Décimo Termo Aditivo de Prazo do Contrato Orçado da Concorrência Nº 002/2015 (Convênio Min Turismo/C. Repasse 10011042-73). Partes: Município de Barreirinhas/MA e a Empresa Construtora M.C. Corrêa. Objeto: Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias a vigência do Contrato oriundo da Concorrência Nº 002/2015, objetivando a Prestação de Construção de Centro de Convenções dos Lençóis Maranhenses do Município de Barreirinhas-MA, devendo ser considerado de 10/12/2019 até 08/06/2020. Base Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Barreirinhas, 06/12/2019. Assinam: Alberício de França Ferreira Filho, Prefeito Municipal de Barreirinhas e Maria da Conceição Cordeiro, Construtora M.C. Corrêa.

Quinto Termo Aditivo de Prazo do Contrato Orçado da Concorrência Nº 001/2016 (Recursos Próprios e PAC 2/PAR/MEC/FNDE). Partes: Município de Barreirinhas/MA e a Empresa Lençóis Construções & Comércio Ltda, CNPJ 08.257.100/0001-04. Objeto: Prorrogar por mais 270 (duzentos e setenta) dias a vigência do Contrato oriundo da Concorrência nº 01/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Construção de Creche no Município de Barreirinhas-MA, devendo ser considerado de 21/02/2020 até 20/11/2020. Base Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Barreirinhas, 19/02/2020. Assinam: Alberício de França Ferreira Filho, Prefeito Municipal de Barreirinhas e Deuzildo de Sousa Oliveira, Lençóis Construções & Comércio Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 081/2020 Processo Administrativo nº 1918/2019 SEMAPLAN - Pregão Presencial SRP Nº 046/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa E. WC VIAGENS F. TURISMO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número 13.480.254/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos, por demanda de agendamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, internacionais, para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu/MA. VIGÊNCIA: Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.390,75 (dezenove mil, trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0002 2008 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (08) 3 3 90 33 00 PASSAGENS F. DESPESAS COM LOCOMOÇÃO NV 0.1.00.100000000-001 R\$ 21.000,00 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0002 2008 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRET. MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO (08) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA NV 0.1.00.100000000-001/R\$ 1.972.184,57. BURITICUPU-MA.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 096/2020 Processo Administrativo nº 1470/2019 SEMAPLAN - Pregão Presencial SRP Nº 032/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a Empresa A. C. de Alencar - ME, inscrita no CNPJ sob o número 09.476.919/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Buriticupu - MA. VIGÊNCIA: Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 113.555,65 (cento e treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0002 2013 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO (153) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO F.T 0.1.00.100000000-001 R\$ 754.158,00. BURITICUPU-MA.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 089/2020 - Processo Administrativo nº 2045/2019 - SEMAPLAN, À Ata de Registro de Preços nº 006/2020, do Pregão Presencial SRP Nº 053/2019, Partes: Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a Empresa R. N. S. FUNDOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número 23.284.924/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Buriticupu - MA. VIGÊNCIA: O período de execução e vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.792.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 17 SANEAMENTO 17 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL 17 512 0013 ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIOS 17 512 0013 2064 0000 MANUT. E FUNC. DO SETOR DE ABASTEC. D'ÁGUA (223) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO NV 0.1.00.100000000-001 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 17 SANEAMENTO 17 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL 17 512 0013 ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIOS 17 512 0013 2064 0000 MANUT. E FUNC. DO SETOR DE ABASTEC. D'ÁGUA (225) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA NV 0.1.00.100000000-001 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 17 SANEAMENTO 17 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL 17 512 0013 ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIOS 17 512 0013 2064 0000 MANUT. E FUNC. DO SETOR DE ABASTEC. D'ÁGUA (226) 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N.V 0.1.00.100000000-001. BURITICUPU-MA.

